



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MACEIO/AL

Processo: 07021620520148020001

SÚMULA 474 STJ: "A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau de invalidez."

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado por seus advogados que esta subscrevem nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**, que lhe promove **RUBENILDO DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

CONTESTAÇÃO

Consoante às razões de fato e de direito que passa a expor

BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Alega a parte Autora em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico na data de **26/05/2013**, restando permanentemente inválida.

Destaca-se que a parte apenas procedeu com o registro na Delegacia de Polícia na data **26/05/2013**.

Cumprе esclarecer que após a devida análise da documentação apresentada a Seguradora, o médico perito avaliou como incompleta e parcial a lesão acometida pela vítima, o que por certo descaracteriza o pleito de indenização integral por seguro obrigatório DPVAT.

Deste modo, a Ré procedeu com o pagamento da verba indenitária na monta de **R\$ 2.531,25 (dois mil e quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)**, valor este correspondente ao percentual da invalidez parcial e permanente apresentada pela parte Autora em sede administrativa.

A pretensão esposada na inicial não merece prosperar, visto que sua argumentação afigura-se totalmente contrária à orientação jurisprudencial traçada pelo Superior Tribunal de Justiça, bem como preceitua a legislação vigente sobre o DPVAT. É o que se demonstrará em seguida.

PRELIMINARMENTE

DA TEMPESTIVIDADE

A Ré apresenta a presente contestação em consonância com regra prevista no art. 218, § 4º do CPC/2015¹, prestigiando os princípios da celeridade, economia processual e boa-fé, pugnando desde já pelo recebimento da mesma.

DO DESINTERESSE NA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO

Conforme se observa na exordial, a natureza do pedido do Seguro Obrigatório DPVAT, cujo cerne da questão é a suposta invalidez do demandante e o grau da lesão sofrida para fins indenizatórios do referido Seguro.

Assim, **torna-se imprescindível a realização da prova pericial**, pois, a Lei do DPVAT prevê graus diferenciados referentes à extensão das lesões acometidas pelas vítimas, classificando-as em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, em caso de invalidez parcial do beneficiário a indenização será paga de forma proporcional ao grau da debilidade sofrida.

Desse modo, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação, e, visando dirimir as dúvidas existentes sobre a invalidez do autor, requer, se Vossa Excelência assim entender, a antecipação da prova pericial nos termos do art. 381, do CPC/2015².

DO MÉRITO

DA AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML QUANTIFICANDO A LESÃO - ÔNUS DA PROVA DO AUTOR

Pode-se observar que a parte autora não apresentou qualquer documento conclusivo no que tange ao direito de receber a íntegra do teto indenizatório no que se refere à invalidez de caráter permanente, vez que não trouxe aos autos laudo do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização.

Com efeito, a parte Autora deixou de juntar aos autos o Laudo do Instituto Médico Legal, furtando-se de provar o percentual de invalidez e o grau de redução funcional do membro supostamente afetado, em inobservância ao art. 373, I, CPC³.

Logo, tendo a parte autora deixado de comprovar suas alegações, impõe-se a improcedência total dos pedidos Autorais.

¹[1] Art. 218 - Os atos processuais serão realizados nos prazos prescritos em lei. [...] § 4º - Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

²[1] Art. 381. A produção antecipada da prova será admitida nos casos em que: II - a prova a ser produzida seja suscetível de viabilizar a autocomposição ou outro meio adequado de solução de conflito;

³“APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. AUSÊNCIA DE PROVA DA INVALIDEZ PERMANENTE. **LAUDO INDIRETO DO IML. INSUFICIÊNCIA. ÔNUS DA PROVA DO AUTOR. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA.** 1 - O pagamento de indenização com base no seguro obrigatório se restringe às hipóteses de morte da vítima ou de invalidez permanente, ainda que parcial, além da possibilidade de reembolso por despesas médicas que se fizerem necessárias em razão do acidente. 2 - **Não se desincumbindo o Autor do ônus de comprovar a invalidez permanente decorrente de acidente automobilístico, conforme exigem os artigos 5º da Lei 6.194/74 e 333, I, do Código de Processo Civil, deve ser julgado improcedente o pleito indenizatório.**” (TJ-MG - AC: 10342120045667001 MG, Relator: José Marcos Vieira, Data de Julgamento: 13/03/2014, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 24/03/2014)

Caso este não seja o entendimento deste Douto Juízo, prossigue a Ré em suas argumentações apenas por amor ao debate.

DO PAGAMENTO REALIZADO NA ESFERA ADMINISTRATIVA

É incontroverso na presente demanda que a parte Autora recebeu efetivamente na esfera administrativa o pagamento da indenização oriunda do Seguro Obrigatório DPVAT, referente ao sinistro em tela na monta de **R\$ 2.531,25 (dois mil e quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)**, após a regulação do sinistro.

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA:	02/12/2013
NUMERO DO DOCUMENTO:	
VALOR TOTAL:	2.531,25

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: RUBENILDO DOS SANTOS

BANCO: 104

AGÊNCIA: 02404

CONTA: 000000027241-1

Nr. da Autenticação 699E533BCBFEA435

Ocorre, que durante o processo administrativo a parte foi submetida a perícia e de acordo com avaliação médica realizada por dois médicos especializados, sendo um na figura de revisor.

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo administrativo, sendo certo que foram utilizados os critérios de fixação de indenização.

Vale salientar que é usual quando do pagamento da indenização em âmbito administrativo, que o beneficiário da verba indenizatória assine documento de quitação, onde se lê que:

“(...) com o pagamento efetuado dou, plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação para mais nada reclamar quanto ao sinistro noticiado.”

Com o procedimento adotado quando do pagamento da indenização, temos caracterizado o ato jurídico perfeito e acabado, dando-se quitação geral e irrestrita à Seguradora reguladora do sinistro.

É de sabença que para que fossem afastados os efeitos da quitação, a parte Autora deveria desconstituí-la através da propositura da correspondente ação anulatória, recorrendo os fatos e fundamentos jurídicos para inquinar a quitação outorgada de próprio punho pela parte beneficiária, por suposto vício de consentimento, dolo ou coação, o que de fato não ocorreu, em perfeita consonância com o artigo 849 do Código Civil.

Não obstante, a parte autora não formulou pedido algum de anulação do ato jurídico liberatório, cuja validade é presumida e somente poderia ser desconstituída por sentença.

Ademais, temos que a parte Autora poderia, e quiçá deveria ressaltar no referido recibo sua intenção de quitação somente quanto ao valor efetivamente recebido, o que por certo não ocorreu.

Desta forma, a Ré efetuou o pagamento da importância legalmente estabelecida, no caso em apreço, referente a monta de R\$ 2.531,25 (dois mil e quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), o qual foi aceito pela beneficiária legal.

Ante o exposto, deve o feito ser julgado extinto com resolução de mérito, o que se requer com fundamento nos art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

DO PAGAMENTO PROPORCIONAL À LESÃO

Conforme ilação dos documentos acostados pelo requerente, o mesmo foi vítima de acidente ocasionado por veículo automotor na data de **26/05/2013**. Ademais, **houve pagamento administrativo na razão de R\$ 2.531,25 (dois mil e quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)**.

Mister destacar ao ilustre Magistrado a edição da Medida Provisória nº 451/08, atualmente convertida na Lei nº 11.945/2009, em vigência desde 15 de dezembro de 2008, que alterou o texto dos arts. 3º e 5º da Lei nº 6.194/74 em seu art. 31, assim como anexou tabela à aludida Lei, estabelecendo percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais⁴.

Por certo, a mencionada Lei 11.945/09 deverá ser aplicada ao caso concreto, em respeito ao princípio *tempus regit actum* (Art. 6º, §1º, LINDB).

Recentemente, a Suprema Corte firmou posicionamento sobre a constitucionalidade da inovação legal trazida originariamente pela MP 451/08, conforme se verifica no julgamento da ADI 4627/DF.

Ademais, a jurisprudência é pacífica quanto à necessidade de quantificação, sendo este o entendimento consagrado através da Súmula 474, do STJ⁵.

Em continuidade, tem-se a aludida Lei prevê graus diferenciados de invalidez permanente, classificando-a em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, o que de certo deverá ser observado por esse Nobre Magistrado.

Dentro desse contexto, a Medida Provisória nº 451/2008 (posteriormente convertida na Lei 11.945/09), complementando a Lei 6.194/74, especificou em termos objetivos o percentual do valor máximo da indenização de acordo com os tipos de invalidez permanente.

Outrossim, conforme antedito, a referida inovação legal, no art. 3º, §1º, II, da Lei 6.194/74, trouxe a figura da invalidez parcial incompleta. Portanto, a fim de dirimir o cerne da questão, qual seja, o percentual indenizável, é imprescindível a realização de prova pericial, ocasião em que se verificará se a lesão suportada pelo autor é parcial incompleta, apontando sua respectiva repercussão geral.

⁴ RECURSO CÍVEL. SEGURO DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. i) EM CASO DE INVALIDEZ PARCIAL, O PAGAMENTO DO SEGURO DPVAT DEVE, POR IGUAL, OBSERVAR A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE. É VÁLIDA A UTILIZAÇÃO DE TABELA PARA REDUÇÃO PROPORCIONAL DA INDENIZAÇÃO A SER PAGA POR SEGURO DPVAT, EM SITUAÇÕES DE INVALIDEZ PARCIAL, AINDA QUE O ACIDENTE TENHA OCORRIDO ANTES DA LEI N.º 11.945/09. ii) INDENIZAÇÃO INDEVIDA. HIPÓTESE EM QUE A PARTE AUTORA NÃO FAZ JUS À COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO, POIS NÃO HOUE A DEMONSTRAÇÃO DE QUE A LESÃO SOFRIDA TENHA SIDO DE MAIOR GRAVIDADE DO QUE A INDENIZADA ADMINISTRATIVAMENTE. iii) APLICAÇÃO DA SÚMULA 474 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez. iv) RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

⁵ **Súmula 474 | Superior Tribunal de Justiça** “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.”

Destarte, para se chegar ao valor indenizável devido, na hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda;

Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.

Evidente, pois, inexistir qualquer direito de indenização integral ao Autor, devendo ser respeitada a proporcionalidade do grau de invalidez.

Sendo assim, na hipótese de condenação da seguradora, o valor indenizatório deverá ser apontado após a realização de perícia médica, constatando a extensão da lesão do autor, observando-se o método de cálculo apresentado em seguida abatido o valor pago na seara administrativa na monta de **R\$ 2.531,25 (DOIS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**.

DA IMPOSSIBILIDADE DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA

Não há que se falar em inversão do ônus da prova, vez que o seguro DPVAT não se trata de relação de consumo, e sim de uma obrigação legal.

Assim, não pode a parte autora ser confundida como consumidora, pois, não há qualquer relação de consumo entre as partes litigantes, o que gera a inaplicabilidade da inversão do ônus da prova, característica do Código de Defesa do Consumidor.

Neste sentido é o recente entendimento firmado pelos Tribunais pátrios⁶, ratificando o descabimento da inversão do ônus da prova com base na aplicação do Código de Defesa do Consumidor.

Sendo assim, por se tratar de prova essencial dos fatos constitutivos da pretensão autoral, deverá o ônus da prova ser custeado pela parte autora, como determina o art. 373, I do CPC.

DOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Em relação aos juros de mora, o Colendo Superior Tribunal de justiça editou a Súmula nº 426 pacificando a incidência dos juros a partir da citação⁷.

Com relação à correção monetária, é curial que seja analisada questão acerca a forma da Lei 6.899/1981, ou seja, a partir da propositura da ação⁸.

⁶“PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR NÃO APRECIADA PELO JUÍZO A QUO. IMPOSSIBILIDADE DE APRECIÇÃO PELA INSTÂNCIA REVISORA. **INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, COM BASE NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INAPLICABILIDADE DO DIPLOMA LEGAL CONSUMERISTA ÀS RELAÇÕES DE SEGURO OBRIGATÓRIO.** Agravo de Instrumento interposto de decisão que em ação de cobrança do seguro obrigatório DPVAT deferiu a inversão do ônus da prova. 1. Preliminar de ausência de interesse de agir não enfrentada pelo juízo a quo impede o exame pela instância revisora, sob pena de supressão de instância. 2. A contratação compulsória do seguro obrigatório DPVAT afasta a natureza consumerista da relação jurídica entre seguradora e segurado, e impossibilita a decretação da inversão do ônus da prova com base no artigo 6º, VIII, da Lei nº 8078/90. 3. Recurso a que se dá provimento, com base no artigo 557 § 1º-A do Código de Processo Civil, para afastar a inversão do ônus da prova decorrente da aplicação do Código de Defesa do Consumidor.”(TJ-RJ - AI: 00612946320148190000 RJ 0061294-63.2014.8.19.0000, Relator: DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, Data de Julgamento: 12/01/2015, TERCEIRA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 16/01/2015).

⁷“SÚMULA N. 426: Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação.”

Assim sendo, na remota hipótese de condenação, requer que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação, bem como a correção monetária seja computada a partir do ajuizamento da presente ação. fls. 45

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Observar-se que o parte autora litiga sob o pálio da Gratuidade de Justiça e, em caso de eventual condenação, os honorários advocatícios deverão ser limitados ao patamar **máximo** de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 85, §2º do Código de Processo Civil.

Contudo, a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu um grau de zelo demasiado pelo patrono da parte autora, pelo que se amolda nos termos dos incisos I, II, III e IV do §2º art. 85, do Código de Processo Civil.

Desta feita, na remota hipótese de condenação da Ré, requer que o pagamento dos honorários advocatícios seja arbitrado na monta de 10% (dez por cento), conforme supracitado.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, ante a ausência de laudo pericial do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar a indenização, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação.

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, requer a total improcedência dos pedidos da parte autora.

Em caso de eventual condenação, pugna a Ré, **pela aplicação da tabela de quantificação da extensão da invalidez, exposta na lei 11.945/2009, bem como o que preconiza a Sumula 474 do STJ.**

Na remota hipótese de condenação, pugna-se para que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação válida e honorários advocatícios sejam limitados ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

Por se tratar de ônus da prova da parte autora, pugna-se pela realização da prova pericial pelo IML com o fito de auferir o nexo de causalidade entre a lesão da vítima e o suposto acidente automobilístico, bem como se há valor indenizável a ser pago. Caso Vossa Excelência assim não entenda, requer que os custos da realização da prova pericial sejam arcados pela parte autora ou pelo Estado, eis que imprescindível a produção da prova para o deslinde da demanda.

Requer, outrossim, a produção de prova documental suplementar e haja vista a necessidade de elucidar aspectos que contribuam com a veracidade dos fatos alegados na exordial requer o depoimento pessoal da vítima para que esclareça:

- Queira a vítima esclarecer a dinâmica do acidente, os veículos envolvidos e suas características, o membro ou segmento do corpo afetado e se houve encaminhamento ao hospital;
- Queira esclarecer se houve requerimento administrativo em razão do sinistro narrado na inicial ou outro sinistro;
- Se a vítima recebeu algum valor referente a este ou outro sinistro.

Para fins do exposto no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações^{fls. 46} sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono NADJA ALVES WANDERLEY DE MELO, inscrito sob o nº 5624/AL, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

MACEIO, 9 de dezembro de 2020.

NADJA ALVES WANDERLEY DE MELO
5624 - OAB/AL

QUESITOS DA RÉ

1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;

2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;

3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;

4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;

5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;

6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a gradação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?

- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior;

8 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.

TABELA DE GRADAÇÃO

Danos Corporais Previstos na Lei	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores	R\$ 13.500,00	R\$ 10.125,00	R\$ 6.750,00	R\$ 3.375,00	R\$ 1.350,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior					
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral					
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfinteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica					
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital	R\$ 9.450,00	R\$ 7.087,50	R\$ 4.725,00	R\$ 2.362,50	R\$ 945,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50	R\$ 3.375,00	R\$ 1.687,50	R\$ 675,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés					
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho	R\$ 3.375,00	R\$ 2.531,25	R\$ 1.687,50	R\$ 843,75	R\$ 337,50
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar					
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo					
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral	R\$ 1.350,00	R\$ 1.012,50	R\$ 675,00	R\$ 337,50	R\$ 135,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé					
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço					

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/AL 3564A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa da advogada **NADJA ALVES WANDERLEY DE MELO**, inscrita na OAB/AL sob o nº 5624 com escritório na RUA LADEIRA EUSTQUIO GOMES MELO (LADEIRA DA CATEDRAL), N 67 SL. 101 CENTRO MACEI/AL- CEP: 27.051-300, os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **RUBENILDO DOS SANTOS**, em curso perante a **12ª VARA CÍVEL** da comarca de **MACEIO**, nos autos do Processo nº 07021620520148020001.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 2020.

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/AL 3564A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT
Tel 21 3861-4600 www.seguradoralider.com.br
Rua Senador Dantas 74, 5º andar
Centro Rio de Janeiro CEP 20031-205



**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.**

NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017, às 10 horas, na Rua da Assembleia, nº 100 - 26º andar - Sala de Reunião do Conselho de Administração, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 07 de dezembro de 2017.

3. PRESENÇA: Presentes os conselheiros titulares: Roberto Barroso, Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre, Rosana Techima Salsano, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Alfredo Lalia Neto, Marcelo Goldman, Bernardo Dieckmann, João Gilberto Possiede, Nicolás Jesus Di Salvo, Paulo de Oliveira Medeiros, João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo e Paulo Augusto Freitas de Souza, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia. Presentes, ainda, os conselheiros suplentes Leonardo F. Semenovitch, Sidney Aparecido Pariz, Anderson Fernandes Peixoto e Maurício Bernardes, que, por força da presença dos respectivos Conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia.

4. MESA: Presidente: Roberto Barroso; Secretária: Isabella Maria Azevedo da Cunha.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

- (i) reeleição de Diretores Estatutários; e
- (ii) eleição de membro para o Comitê de Auditoria.

6. DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos pelo item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reeleger para um mandato de 01 (um) ano os seguintes membros da Diretoria da Companhia: (a) **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) **HELIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor sem designação específica da

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas

Página 1 de 3

CR *Lucas*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro		
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A		
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: CO-2018/017193-4 Data do protocolo: 26/01/2018		
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149055 e demais constantes do termo de autenticação.		
Autenticação: FD69743867A48220CFDE4356AFAD58CF8FFD5CF68740F233X496A7DA80E17B6		
Para validar o documento acesse http://www.jucex.ja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital , informe o nº de protocolo. Pág. 3/13		

Companhia; e (c) **CRISTIANE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, securitária, titular do documento de identidade nº 16.482.014-0, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.179.048-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretora sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, permanecendo nos respectivos cargos até a investidura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos aceitaram e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em desacordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº. 8.934, 18 de dezembro de 1994 e no art. 147 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, retirar o item (ii) da ordem do dia de pauta. Em decorrência do item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, rerratificar as funções específicas perante à SUSEP atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, conforme segue. Deixa-se de atribuir as funções de que tratam os itens 1.2.1.5, 1.2.1.6, e 1.2.1.7, da Carta Circular nº 1/2016/Susep-Cgrat, tendo em vista inexistirem as referidas atividades na Companhia:

N	MEMBRO	RCA	MANDATO	FUNÇÃO ESPECÍFICAS PERANTE À SUSEP
1	José Ismar Alves Tôres	14.12.2017	13.12.2018	Diretor Presidente
2	Helio Bitton Rodrigues	14.12.2017	13.12.2018	sem função específica
3	Cristiane Ferreira da Silva	14.12.2017	13.12.2018	Diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15) (executiva ou operacional)
4	Milton Bellizia	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (executiva ou operacional)
				Diretor responsável administrativo-financeiro (executiva ou operacional)
				Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (executiva ou operacional)
5	Andrea Louise Ruano Ribeiro	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circulares SUSEP nº 234/03 e 445/12) (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (fiscalização ou controle)

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas

Página 2 de 3

CR *Luc*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028478-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do livro de autenticação.

Autenticação: FDS974386FA48220CFD84856AFAD5ECF8F9D5CF68740F233E496AFDA80E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 4/13



Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT
Tel: 21 3861-4600 www.seguradoralider.com.br
Rua Senador Dantas 74, 5º andar
Centro - Rio de Janeiro - CEP 20031-205

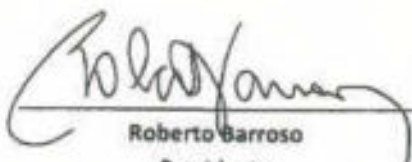


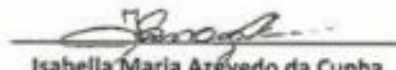
7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

8. ASSINATURAS: A presente ata foi assinada por: Roberto Barroso – Presidente (ass.), Isabella Maria Azevedo da Cunha – Secretária (ass.), Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre (ass.), Rosana Techima Salsano (ass.), Ivan Luiz Gontijo Junior (ass.), Alfredo Lalia Neto (ass.), Marcelo Goldman (ass.), Bernardo Dieckmann (ass.), João Gilberto Possiede (ass.), Nicolás Jesus Di Salvo (ass.), Paulo de Oliveira Medeiros (ass.), João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo (ass.) e Paulo Augusto Freitas de Souza (ass.).

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


Roberto Barroso
Presidente


Isabella Maria Azevedo da Cunha
Secretária

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 3 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F06974386FA48220CFDE4856AFAD858CF8FFD5CF68740F233E496AFDA80X1F88

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 5/13



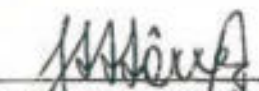
**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04**

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Presidente Alfonso Lopes, nº 25, apto 402 – Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22071-050, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


JOSE ISMAR ALVES TORRES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00053149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFEE4B36AFAD5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1F88

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 8/13



**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04**

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

HÉLIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto 203, Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22410-000, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


HÉLIO BITTON RODRIGUES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149039 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA8220CFDE4B56AFAD5ECF8FFDDCF88740F233E496AFDA30X1F8S

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 10/15



2/1



4996507

ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., REALIZADAS EM 17 DE MARÇO DE 2016

"SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

Artigo 3º – A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

Artigo 4º – A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º – Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016.
Página 1 de 10

Bernardo R. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C81B477D798CBA11812475AE9208296B235403C7645C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4896508

ARTIGO 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo - A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

Parágrafo Terceiro - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

Parágrafo Quarto - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Quinto - As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Parágrafo Sexto - Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 9º - A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo Terceiro - As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 2 de 10

Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C81B477D79BCBA11B12475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4996509

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo Quinto – Caberá à Assembleia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

Parágrafo Segundo – O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

Parágrafo Terceiro – O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008.

ARTIGO 11 – Eleito pela Assembleia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

ARTIGO 12 – Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substituí-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral.

ARTIGO 13 – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Primeiro – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate.

Parágrafo Segundo - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 3 de 10

Bernardo A.S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

13/4

convocada.



4996510

Parágrafo Terceiro - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

ARTIGO 14 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros.

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou e-mail a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares.

ARTIGO 15 - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- a) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;
- c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 4 de 10

Bernardo F. S. Benavente
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7845C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

M/4



4996511

g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;

h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;

i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;

j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;

k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litígio de valor superior ao limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;

l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários;

m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;

n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;

o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;

p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;

q) definir diretrizes para o planejamento estratégico;

r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;

s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios;

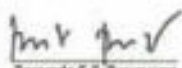
t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros.

u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e

v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 5 de 10


Bernardo K. L. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF8A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4996512

lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.

ARTIGO 16 – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

- a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- c) dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e
- d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;

Parágrafo Único – Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 17 – A Companhia terá um Comitê de Auditoria.

ARTIGO 18 - O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados.

Parágrafo único - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI – DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 19 - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 6 de 10

Bernardo F. S. Barwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9ADC88883B2947C61B477D79BCBA11812475AE92082968235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

16/7



4896513

temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.

ARTIGO 20 – Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda:

- a) administrar os bens e serviços da Companhia;
- b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- g) elaborar e escriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- i) aprovar qualquer transação para pôr término a litígio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- j) admitir e dispensar o pessoal administrativo;
- h) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

ARTIGO 21 - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 7 de 10

Bernardo F. S. Barwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300264796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE9208295B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4896514

c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;

d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;

e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro;

f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração;

g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada; e

i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 22 – Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por:

a) dois Diretores;

b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador;

c) dois procuradores com poderes especiais.

Parágrafo Primeiro – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto;

b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Segundo – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 8 de 10

Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9ADC88883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

P/W



4996515

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

ARTIGO 24 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 25 – Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes:

- a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;
- b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências;
- c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01).

ARTIGO 26 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

ARTIGO 27 – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio.

Parágrafo Único – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 28 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 9 de 10

Benedito F. S. Derwinger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE92082968235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

de março de 1967.



4996516

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 29 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

ARTIGO 30 - A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

ARTIGO 31 - A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

Parágrafo Único - Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos.

ARTIGO 32 - Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 10 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 48F9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C696
Arquivamento: 00002958603 - 11/10/2016

Bernando F. S. Berwanger
Secretário Geral

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração a **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-205, inscrita no CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, CPF/MF nº 186.088.769-49, RG 2.237.060, SSP-DF, e por seu Diretor Jurídico, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF nº 990.536.407-20 e OAB/RJ nº 71.709; nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, CPF/MF nº 082.587.197-26 e OAB/RJ nº 135.132; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, CPF/MF nº 542.587.407-30 e OAB/RJ nº 62.420; **JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF/MF nº 110.916.708-38 e OAB/SP nº 111.807; **ANA CAROLINA MARTINS GUIMARÃES DE SOUZA**, brasileira, CPF/MF nº 079.914.007-43 e OAB/RJ nº 111.545; **ANDRÉ SCHIESARI DE MIRANDA**, brasileiro, CPF/MF nº 012.941.857-99 e OAB/RJ nº 83.969; **FERNANDA JOSÉ DA SILVA FREIRE**, brasileira, CPF/MF nº 037.242.447-38 e OAB/RJ nº 161.160; **JULIO CEZAR DE AZEVEDO FARIA**, brasileiro, CPF/MF nº 532.246.397-68 e OAB/RJ nº 63.359; **LEILA MARCIA NOGUEIRA DA COSTA CAIRES**, brasileira, CPF/MF nº 034.062.507-42 e OAB/RJ nº 125.974; **PAULO LEITE DE FARIAS FILHO**, brasileiro, CPF/MF nº 029.186.977-70 e OAB/RJ nº 113.674; **JULIANA DANTAS BORGES**, brasileira, CPF/MF nº 055.255.997-08 e OAB/RJ nº 135.435; **DANIELA FERREIRA MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, CPF/MF nº 088.398.387-75 e OAB/RJ nº 135.731; **DAVID SANTOS DA CRUZ**, brasileiro, CPF/MF nº 115.998.867-66 e OAB/RJ nº 174.217; todos com endereço profissional à Rua da Assembléia, nº 100, 26º andar, Centro, CEP 20011-904, no Município do Rio de Janeiro - RJ, conferindo os poderes da cláusula *Ad Judicia et Extra* para atuar no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal e Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, atuar em processos físicos e eletrônicos, realizar cadastro e acessar sistemas digitais, nomear prepostos, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, autorizados, desde já, a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016, tendo prazo de validade indeterminado.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.

JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES
DIRETOR PRESIDENTE

HÉLIO BITTON RODRIGUES
DIRETOR

17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de: **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES** (00000524953) e **HÉLIO BITTON RODRIGUES** e

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2018.

Em testemunho da verdade.

Paula Cristina A. D. Gaspar - Aut.

EDLP-146881 H06 - 011-348832 GRS

Consulte em <https://w3.tir1.jus.br/sitepublico>

Cartório: Carlos Alberto Firmin Oliveira
Rua do Carmo, 45 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-0001

ADB28690
088674

CONF. por: Serventia T. H. F. UNOS

Total

CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS RJ
Paula Cristina A. D. Gaspar
1 3.90 Escrevente
1 0296-46062 s/nº 05077 ME
Aut. 20.5.3º Lei 8.986/04

SUBSTABELECIMENTO

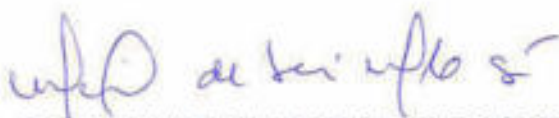
Na qualidade de procurador das Seguradoras: **AIG SEGUROS BRASIL S/A**; **ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A**; **ALFA SEGURADORA S/A**; **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A**; **AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS**; **ANGELUS SEGUROS S/A**; **ARGO SEGUROS BRASIL S/A**; **ARUANA SEGUROS S.A.**; **ASSURANT SEGURADORA S.A**; **ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS**; **AUSTRAL SEGURADORA S/A**; **AXA CORPORATE SOLUTIONS SEGUROS S.A**; **AXA SEGUROS S/A**; **AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**; **BANESTES SEGUROS S/A**; **BMG SEGUROS S/A**; **BRDESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS**; **BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS**; **BTG PACTUAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CAIXA SEGURADORA S/A**; **CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A**; **CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A**; **CHUBB SEGUROS BRASIL S/A**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL**; **CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL**; **CIA EXCELSIOR DE SEGUROS**; **COMPREV SEGURADORA S/A**; **COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **ESSOR SEGUROS S/A**; **FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A**; **FATOR SEGURADORA S/A**; **GAZIN SEGUROS S.A.**; **GENERALI BRASIL SEGUROS S/A**; **GENTE SEGURADORA S/A**; **ICATU SEGUROS S/A**; **INVESTPREV SEGURADORA S/A**; **INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A**; **J. MALUCELLI SEGURADORA S/A**; **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**; **MAPFRE VIDA S/A**; **MBM SEGURADORA S/A**; **MG SEGUROS VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **MITSUMI SUMITOMO SEGUROS S/A**; **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **OMINT SEGUROS S/A**; **PAN SEGUROS S/A**; **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**; **PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **POTENCIAL SEGURADORA S/A**; **PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A**; **PREVIMIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **SABEMI SEGURADORA S/A**; **SAFRA SEGUROS GERAIS S/A**; **SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **SANCOR SEGUROS DO BRASIL S/A**; **SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS**; **SOMPO SEGUROS S/A**; **STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.**; **SUHA SEGUROS S/A**; **SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A**; **TOKIO MARINE SEGURADORA S/A**; **TRAVELERS SEGUROS BRASIL S/A**; **UNIÃO SEGURADORA S/A – VIDA E PREVIDÊNCIA**; **USEBENS SEGUROS S/A**; **VANGUARDA CIA DE SEGUROS GERAIS**; **XL SEGUROS BRASIL S/A**; **ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandato.





anexo, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos **Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, brasileiro, casado, OAB/RJ 189.997; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, OAB/RJ 152.629; **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, OAB/RJ 134.307; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, OAB/RJ 140.522; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: (21) 3265-5600, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, ficando, desde já, **VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física**, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, em nome de **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A**, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2018.



MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS

OAB/RJ 135.132



BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 02/12/2013

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 2.531,25

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: RUBENILDO DOS SANTOS

BANCO: 104

AGÊNCIA: 02404

CONTA: 000000027241-1

Nr. da Autenticação 699E533BCBFEA435

PARECER DE PERÍCIA MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 2013709571**Cidade:** São José da Laje**Natureza:** Invalidez**Vítima:** RUBENILDO DOS SANTOS**Data do acidente:** 26/05/2013**Emissor do parecer:** Paula Cristina Serzedello Faria**Seguradora:** CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**Prestadora:** ACE Gestão de Saúde Ltda.**CRM do médico:** 1306

PARECER

Diagnóstico:	FRATURA DE T6.
Descrição do exame médico pericial:	AO EXAME HÁ LIMITAÇÃO DOS MOVIMENTOS DA COLUNA TORÁCICA
Resultados terapêuticos:	SUBMETIDO A TRATAMENTO CIRURGICO (ARTRODESE)
Sequelas permanentes:	LIMITAÇÃO DOS MOVIMENTOS DA COLUNA TORÁCICA
Sequelas :	Com sequela
Data da perícia:	21/11/2013
Conduta mantida:	
Observações:	
Valor pleiteado:	13.500,00
Médico avaliador:	SANDOVAL NOBRE
UF do CRM do médico:	AL

DANOS

Dano	%	Dimensão	Graduação
Perda completa da mobilidade do segmento torácico da coluna vertebral	25	1	75

Valor avaliado: 2.531,25

**Laudo de Avaliação Médica para fins de Verificação e
Quantificação de Lesões Permanentes em Vítimas do Seguro DPVAT
Informações do Acidente**

Sinistro2013709571
Nome da Vítima: RUBENILDO DOS SANTOS
Local:MACEIO
Data do Acidente: 28/05/13

Documento confidencial, de circulação restrita, regida por sigilo

Resultado da Avaliação do Medico Examinador

I. Há lesão cuja etiologia (origem causal) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre?

(X) Sim () Não () Prejudicado

Em caso de assinalar resposta como "não" ou "prejudicado" apresentar justificativas:

Só prosseguir no laudo em caso de resposta afirmativa no quesito I

II. Com base no quadro clínico atual da Vítima, favor registrar:

a) Qual região corporal se encontra acometida. Caso haja mais de uma, informar:

Resposta: FRATURA DE T6 SUBMETIDO A TRATAMENTO CIRURGICO (ARTRODESE)

b) As alterações (disfunções) presentes no patrimônio físico da Vítima, que sejam evolutivas e temporalmente compatíveis com o quadro documentado no primeiro atendimento médico hospitalar, considerando-se as medidas terapêuticas tomadas na fase aguda do trauma.

Resposta: AO EXAME HÁ LIMITAÇÃO DOS MOVIMENTOS DA COLUMNA TORÁCICA

III. Há indicação da Vítima ainda ter que realizar algum tratamento, incluindo medidas de reabilitação e/ou exames complementares para fins de diagnóstico ou de controle terapêutico?

a) Tratamentos: (X) Não () Sim.

Em caso afirmativo, descreva as condutas terapêuticas e/ou de reabilitação:

b) Exames Complementares: (X) Não () Sim.

Em caso afirmativo, descreva os exames complementares prescritos e seus prazos:

IV. Com base no exame clínico se pode afirmar que o quadro cursa com:

a) () Disfunções apenas temporárias. Neste caso informar a data de cessação da disfunção ou um prazo médio compatível, previsto para uma reavaliação.

b) (X) Dano anatômico e/ou funcional definitivo (sequelas). Em caso de dano anatômico e/ou funcional definitivo informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da Vítima.

Resposta: LIMTAÇÃO DOS MOVIMENTOS DA COLUNA TORÁCICA

Em caso de resposta afirmativa para "a" e/ou "b" no item III e/ou "a" no item IV, favor NÃO preencher os demais campos abaixo assinalados.

V. Segundo o previsto na Lei 11.945/09 favor promover a quantificação da(s) lesão(ões) permanente(s) que não seja(m) mais susceptível(is) a tratamento que sejam geradora(s) de dano(s) anatômico(s) e/ou funcional(is) definitivo(s), especificando, segundo o Anexo da Lei 11.945/09, o(s) segmento(s) corporal(is) acometido(s) e ainda segundo o previsto no instrumento legal, firmar a sua graduação.

Com base no exame médico se pode documentar:

() Total (Dano anatômico ou funcional permanente que comprometa a íntegra do patrimônio físico e/ou mental da Vítima).

(X) Parcial (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas parte do patrimônio físico e/ou mental da Vítima).

Em se tratando de enquadramento como "parcial" informar se o dano é "completo" ou "incompleto":

() Parcial Completo (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global algum segmento corporal da Vítima).

(X) Parcial Incompleto (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um (ou mais de um) segmento corporal da Vítima).

Segundo o previsto no inciso II, §1º do art. 3º da Lei 6.194/74, modificado pelo art. 31º da Lei 11.945/2009, correlacionar as graduações percentuais então compatíveis aos danos apurados, respectivamente a cada segmento corporal acometido, apurando de modo global ou setorial.

1ª Lesão: COLUNA TORACICA

Marque o percentual: () 10% residual () 25% leve () 50% médio (X) 75% grave

2ª Lesão:

Marque o percentual: () 10% residual () 25% leve () 50% médio () 75% grave

3ª Lesão:

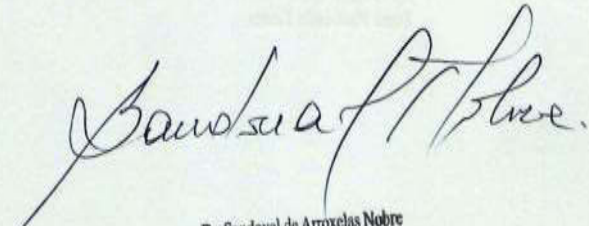
Marque o percentual: () 10% residual () 25% leve () 50% médio () 75% grave

4ª Lesão:

Marque o percentual: () 10% residual () 25% leve () 50% médio () 75% grave

Informações Complementares Apresentadas pelo Médico Examinador

Identificação do Médico Examinador
Nome do Médico: SANDOVAL NOBRE
Registro no CRM: 1306
Local do Exame: MACEIO
Data do Exame: 21/11/2013



Dr. Sandoval de Aroxeles Nobre
Ortopedia - Traumatologia
CRM 1306 - 8807 6196



**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESAU
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA/SAMU
GERÊNCIA MÉDICA / ESTATÍSTICA**

Cert. de Socorro nº. 463

Maceió, 04 de setembro de 2013.

O Senhor
RUBENILDO DOS SANTOS
Vítima

Atendendo a solicitação, declaramos haveremos efetivado o atendimento da ocorrência abaixo:

1 - DATA DA OCORRÊNCIA: 26 de maio de 2013

2 - LOCAL: BR 104

DOCUMENTAÇÃO MÉDICA HOSPITALAR

*10046

3 - CIDADE: União dos Palmares



4 - REFERÊNCIA: Após União dos Palmares

5 - OCORRÊNCIA: Acidente de Trânsito

6 - VÍTIMA (S): Rubenildo dos Santos

7 - TRANSLADO: HGE

8 - SITUAÇÃO: Vítima atendida e transportada, sob regulação médica, ao hospital de destino.

9 - UNIDADE SOCORRISTA: - União dos Palmares

Atenciosamente,

Valdenice Oliveira
SAU - Ger. Médica - Samu Maceió
Mat. 865498-0
Maceió

CENTAURO
VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

05 SET 2013

UNIDADE PORTO ALEGRE
FAC. COLOMBO

Rua Goiás, nº 800, Farol - CEP.: 57055-320 - FONE: (82) 3315-1179
Maceió - Alagoas.



REGISTRO DE ENTRADA

Rua Barão de Maceio, 288 - Centro
CNPJ: 12.307.187/0001-50 Insc. Est. 24.054.180-4

E-mail: ouvidoria@santacasademaceio.com.br Tel.: (82) 2123-6000

Prontuário 00649006	Atendimento 02783767	Data Entrada 28/05/2013	Hora Entrada 09:11	Unid. Internação 3º ANDAR HOSPITAL A. PEIXOTO, APARTAMENTO - 331	Tipo Atend.
------------------------	-------------------------	----------------------------	-----------------------	--	-------------

Nome do Paciente RUBENILDO DOS SANTOS		CPF 03522447476		Carteira de Identidade 1668275	
Endereço / Nº RUA EF CONJ JOSE DA SILVA PEIXOTO 16		Bairro JACINTINHO	Cidade MACEIO	U.F. AL	CEP 57040715
Sexo Masculino	Est.Civil Casado	Data Nasc. 31/05/1978	Nacionalidade BRASILEIRO	Naturalidade	Acomodação APARTAMENTO
Fone Comercial		Profissão MOTORISTA	Cor	Fone Paciente (82)33207895	
Pai		Grau Ins:			
Mãe MARIA JOSE DOS SANTOS		Plano PLANO HAP - AMB 92	Guia	N Carteira 00294100048021829	
Convênio UNIMED					
Procedimentos: 00020010 - VISITA HOSPITALAR (PACIENTE INTERNADO)					
Obs.: Médico da Internação / RESPONSÁVEL ALDO SERGIO CALACA COSTA Nome do Responsável REJANE DE LIMA MOREIRA DOS SANTOS Endereço do Responsável: RUA EF CONJ JOSE DA SILVA PEIXOTO					
		Crm Telefone (82)33207895			



REGISTRO DE ENTRADA

Rua Barão de Maceio, 288 - Centro
CNPJ: 12.307.187/0001-50 Insc. Est. 24.054.180-4

E-mail: ouvidoria@santacasademaceio.com.br Tel.: (82) 2123-6000

Prontuário 00649006	Atendimento 02783767	Data Entrada 28/05/2013	Hora Entrada 09:11	Unid. Internação 3º ANDAR HOSPITAL A. PEIXOTO, APARTAMENTO - 331	Tipo Atend.
------------------------	-------------------------	----------------------------	-----------------------	--	-------------

Nome do Paciente RUBENILDO DOS SANTOS		CPF 03522447476		Carteira de Identidade 1668275	
Endereço RUA EF CONJ JOSE DA SILVA PEIXOTO		Bairro JACINTINHO	Cidade MACEIO	U.F. AL	CEP 57040715
Sexo Masculino	Est.Civil Casado	Data Nasc. 31/05/1978	Nacionalidade BRASILEIRO	Naturalidade	Acomodação APARTAMENTO
Fone Comercial		Profissão MOTORISTA	Cor	Fone Paciente (82)33207895	
Pai		Grau Ins:			
Mãe MARIA JOSE DOS SANTOS		Plano PLANO HAP - AMB 92	Guia	N Carteira 00294100048021829	
Convênio UNIMED					
Procedimentos: 00020010 - VISITA HOSPITALAR (PACIENTE INTERNADO)					
Obs.: Médico da Internação / RESPONSÁVEL ALDO SERGIO CALACA COSTA Nome do Responsável REJANE DE LIMA MOREIRA DOS SANTOS Endereço do Responsável: RUA EF CONJ JOSE DA SILVA PEIXOTO					
		Crm Telefone (82)33207895			

CENTAURO
VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

06 NOV. 2013

UNIDADE PORTO ALEGRE
PROTOCOLO P/ PLANEJ

194627

28/05/2013

FOLHA DE SALA

30-4

49 - C.C. GERAL
1 ATENDIMENTO
PACIENTE
MASCULINO
OFEMININO

Nome Paciente: RUBENILDO DOS SANTOS
Dt. Nascimento: 31/05/78 Atend: 2783767
Aviso: 135321 Data atend: 28/05/13
Unid. Internação: 3º ANDAR HOSPITAL A. PEIXOT
Leito: APARTAMENTO - 331
Convênio: UNIMED
Sexo: Masculino Cirurgião: ALDO SERGIO CALA

STÉTICO **14 - C. HEMODINÂMICA**
DATA 12/06/13
LEITO **CONVÊNIO** Unimed

DE INTERNAÇÃO REALIZADA

DIAGNÓSTICO EM CÓDIGO CID:
O CONTAMINADA
O NÃO CONTAMINADA
O POR VÍDEO LAPAROSCOPIA
O SIMULTÂNEA
O MÚLTIPLA
O ÚNICA
O UNILATERAL
O BILATERAL
O EX. ESPECIAL
O CESÁRIA
O PARTO NORMAL
O CURETAGEM

TRATAMENTO REALIZADO EM CÓDIGO AMB/SUS
AMB/
MÉTODO CIRÚRGICA
ASA
CÓD. PROC.
QUANT. CH/US
ACOMODADO
%
TOTAL CH/US
A
P
01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12

TEMPO
INÍCIO
TÉRMINO
DURAÇÃO
HÁ INDICAÇÃO PARA UTI?
(*) ANESTÉSIA
() CARDÍACA
() RECUPERAÇÃO
() CORONARIANA
() NEO/PED.

TAXAS CENTRO CIRÚRGICO/ OBSTÉTRICO
SEGUNDA
TERÇA
QUARTA
QUINTA
SEXTA
SÁBADO
DOMINGO
FERIADO
HORA NORMAL
HORA ESPECIAL

CÓDIGO	TAXAS / DESCRIÇÃO	QUANT.	CÓDIGO	EQUIPAMENTO / DESCRIÇÃO	QUANT.
74	CIRURGIA PEQUENA POR HORA ATÉ 3 HS.		10	DEFIBRILADOR P/USO	
75	CIRURGIA MÉDIA POR HORA ATÉ 3 HS.		42	BOMBA DE INFUSÃO P/USO	
76	CIRURGIA GRANDE POR HORA ATÉ 3 HS.		22	SERRA ELÉTRICA P/USO	
77	CIRURGIA ESPECIAL POR HORA ATÉ 3 HS.		03	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO P/USO	
78	PARTO NORMAL		06	MONITOR CARDÍACO P/USO	
79	PARTO CESÁRIA		100	BOMBA CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA P/USO	
80	30% CIRURGIA MÚLTIPLA PEQUENA		101	FONTE DE LUZ FRIA P/USO	
81	30% CIRURGIA MÚLTIPLA MÉDIA		59	PERFURADOR/FURADEIRA P/USO	
82	30% CIRURGIA MÚLTIPLA GRANDE		102	FIBRA ÓTICA P/USO	
83	30% CIRURGIA MÚLTIPLA ESPECIAL		20	CARPINOGRÁFO P/HORA	
84	50% CIRURGIA PEQUENA HORA ESPECIAL		181	VACUO CENTRAL	
85	50% CIRURGIA MÉDIA HORA ESPECIAL		02	MICROSCÓPIO OFTÁLMICO C/ FONTE LUZ P/USO	
86	50% CIRURGIA GRANDE HORA ESPECIAL		14	EQUIPAMENTO PARA ANESTESIA P/USO	
87	50% CIRURGIA ESPECIAL HORA ESPECIAL		103	BERÇO AQUECIDO P/HORA	
88	50% PARTO NORMAL HORA ESPECIAL		69	OXIGÊNIO - VAZÃO P/HORA	
89	50% PARTO CESÁRIA HORA ESPECIAL		104	DIOXÍDEO DE CARBONO P/HORA	
90	DISSECÇÃO VENOSA OU ARTERIAL		105	CISTOSCOPIA/ENDOSCOPIA P/USO	
91	PUNÇÃO SUBCLÁVIA OU ARTERIAL		106	MÁQUINA CARDIOPLEGIA P/USO	
191	PUNÇÃO VENOSA		67	AR COMPRIMIDO P/HORA	
93	30% CIR. PEQUENA CONTAMINADA		21	OXÍMETRO DIGITAL P/HORA	
94	30% CIR. MÉDIA CONTAMINADA		107	ASPIRADOR ELÉTRICO P/USO	
95	30% CIR. GRANDE CONTAMINADA		108	LIPOASPIRADOR P/HORA	
96	30% CIR. ESPECIAL CONTAMINADA		72	PROTOXÍDEO / ÓXIDO NITROSO P/HORA	
97	RAIO-X NA SALA DE CIRURGIA USO.		197	P.A.N.I.	
98	TX CATETERISMO CARD. PACOTE				
182	TX SL. HEMODINÂMICA ANGIOP.				

* ATENÇÃO: 1 - CIRURGIA PEQUENA ENTRE 50 A 200 CH
2 - CIRURGIA MÉDIA ENTRE 250 A 500 CH
3 - CIRURGIA GRANDE ENTRE 550 A 1.400 CH
4 - CIRURGIA ESPECIAL ACIMA DE 1.450 CH

* OS GASES SERÃO COBRADOS POR HORA INDIVISIVEL

CIRURGIA: Artrodex

(*) TIPO DE ANESTÉSIA: Geral

de Eluna Terocuo



SANTA CASA
de Misericórdia de Macaé
faz de tudo para o bem

FOLHA DE SALA

10-380 - Macaé - Alagoas - Brasil.
Unifal - 6341/8020
Estadual: 24.054.180-4

ATENDIMENTO: Nome Paciente: RUBENILDO DOS SANTOS
Dt Nascimento: 31/05/78 Atend: 2783767
Aviso: 136321 Data atend: 28/05/13
PROLENTE: Unid Internação: 3º ANDAR HOSPITAL A PEIXOT
Leito: APARTAMENTO - 331
CONVENIO: Convenio: UNIMEO
Sexo: Masculino Cirurgião: ALDO SERGIO CALA
Observação:

1	DATA: 12/06/13	Digitação OK?
	UNIDADE:	DIGITADO 12/06/13
	LEITO:	

UND	OTD	DUORÇÃO	UND	OTD	DUORÇÃO
AMP	03/11	PROPOVAN 1% 20 mL	ML		OXIMETASOLINA 0,05%
FR		DIPRIVAN 1% 100 mL	ML		NASIVIN Gts
Ser. Preeng.		DIPRIVAN PFS 1% 50 mL			
AMP		TRACUR 10 mg/mL	AMP		NEOCAINA 0,5% PESADA 4 mL
FRA/AMP		ESMERON 10 mg/mL	FRA/AMP		NEOCAINA 0,5% CV 20 mL
AMP	05/11	NIMBIUM 10 mg/5 mL	FRA/AMP		NEOCAINA 0,5% SV 20 mL
			AMP		NEOCAINA ISOBÁRICA 0,5% 4 mL
ML		ENTRANE			
ML		FORANE	FRA/AMP		XYLESTESIN 1% SV 20 mL
ML		FLUOTHANE	FRA/AMP		XYLESTESIN 2% SV 20 mL
ML	40/11	SEVORANE	FRA/AMP	01/11	XYLESTESIN 2% CV 20 mL
			AMP	03/11	XYLESTESIN 2% ISOBÁRICA 5 mL
FRA/AMP	03/11	CEFAZOLINA 1 G	ML		XYLESTESIN SPRAY
BOLSA		METRONIDAZOL 5mg/mL	G	30/11	XYLESTESIN GELEIA
AMP		GENTAMICINA 40 mg/mL			
FRA/AMP		CEFALOTINA	G		NISTATINA POMADA
			G		NEOMICINA POMADA
AMP		ROPI 2mg/mL 20 mL	G		FIBRASE POMADA
AMP		ROPI 10mg/mL 20 mL	G		TERRAMICINA POMADA
			G		TOBREX POMADA
AMP	01/11	ALFAST 0,544 mg/5 mL	G		REPARIL GEL
AMP		MIDAZOLAN 5 mg 5 mL	G		FURACIN POMADA
AMP		MIDAZOLAN 15 mg 3mL	G		TROFORDEMIN POMADA
			G		EPITEZAN POMADA
AMP		ETOMIDATO 2 mg/mL	ML		FURACIN 0,2% SOL
FRA/AMP	01/11	SUCCINIL COLIN 100 mg			
AMP		DIMORF 0,2 mg 1 mL	AMP		FUROSEMIDA 20 mg 2 mL
AMP		DIMORF 1 mg 2 mL	FRA/AMP		LIQUEMINE 5000 UI /FR
FRA/AMP		PRECEDEX			
AMP	01/11	FENTANEST 0,05 mg/mL	FRA/AMP	01/11	HIDROCORTISONA 500 mg
FRA/AMP	03/11	ULTIVA 2 mg	AMP		DEXAMETASONA 4mg/mL 2,5 mL
AMP		NARCAN 10 mg/mL			
AMP	01/11	NUBAIN 10 mg/mL	FRA/AMP		BEXTRA 40 mg
AMP		DOPAMINA	AMP	01/11	RANITIDINA 50 mg 2mL
AMP		HYDREN 1 mg 1mL	FRA/AMP		OMEPRAZOL 40 mg
			AMP		NILPERIDOL
AMP		FLUMAZENIL 0,5 mg 5 mL	AMP		FENILEFRINA
AMP	01/11	TRAMADOL 50 mg/mL 1 mL			
AMP		TRAMADOL 50 mg/mL 2 mL	SERINGA		CLEXANE 20 MG
AMP		FASTFEN 50mcg 1mL	SERINGA		CLEXANE 40 MG
AMP		FASTFEN 5mcg 2 mL			
AMP		FASTFEN 50mcg 5 mL	UNI		CAPTOPRIL 25 mg
			UNI		ISORDIL 5 mg SUB LING
AMP		EFEDRIN 50 mg/mL	UNI		ADALAT 10 mg GEL
FRA/AMP		CETOPROFENO 100 mg			
FRA/AMP		TILATIL 20 mg			
FRA/AMP	01/11	DOLOSAL 50 mg/mL	ML		AZUL DE METILENO
AMP		PROTIGMINE 0,5 mg/mL			
AMP	03/11	HYTROPIN 0,25 mg/mL	FRASCO		CONRAY
			FRASCO		IOPAMIRON
AMP	01/11	ONDASENTRONA 8 mg/mL			
AMP	02/11	HYNALGIN 500 mg/mL	FRASCO		ACIDO GRAXO 50 mL



SANTA CASA
de Misericórdia de Macaé
Amor, Saúde e Fé

Rua Barão de Maceló, 288 - Centro - CEP: 57.020-360 - Maceló - Alagoas - Brasil.
Fone: (55) - 82 - 2123 - 6000 Ramal - 6341/6020
CNPJ: 12.307.167/0001-60 - Inscrição Estadual: 24.054.160-4

FOLHA DE SALA

BBB	OTD	DESCRIÇÃO	OTD
FRA	04	ÁGUA BIDEUTILADA 10 mL	1111
FRA		ÁGUA BIDEUTILADA 1000 mL	
FRA		SOL FISIOLÓGICO 0,9% 250 mL	
FRA	01	SOL FISIOLÓGICO 0,9% 500 mL	plei
FRA		SOL FISIOLÓGICO 0,9% 1000 mL	
FRA	06	SOL RINGER 500 mL	11111
FRA		SOL DE GLUCOSE 5% 250 mL	
FRA		SOL DE GLUCOSE 0,5% 500 mL	
FRA		GELAFUNDIN	
FRA		SOL MANITOL 3% 2000 mL	
FRA		SOL MANITOL 20% 250 mL	

AMP		SOL GLICOSE 25% 10 mL	★
AMP		SOL GLICOSE 50% 10 mL	★
AMP		SOL CLORETO DE SÓDIO 20% 10 fl.	

AMP		BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 mL
AMP		GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10 mL

		POVIDINE TINTURA
mL		POVIDINE DEGERMANTE
mL		POVIDINE TÓPICO
mL		CLOREXIDINA 2%
mL		CLOREXIDINA ALCOOLICA

MATERNIDADE						
UND	QTD	DESCRIÇÃO			QTD	
AMP		NAOX 5 UI/mL		AMP		OXITOCINA
AMP		METHERGIN 0,2 mg/ 1 mL		mL		SABONETE GLICERINADO
AMP		FENILEFRIN 10 mg/mL		GOTAS		ARGIROL 1%
FRA		TRANSAMIN 250 mg/5mL		AMP		KANAKION
FRA		CLAMP		UND		
FRA		PULSEIRA		UND		
UND		COTONETE		UND		
UND		PERFURADOR DE MEMBRANA				

FOI UTILIZADO ÓRTESE E PRÓTESE?	SIM	NÃO
---------------------------------	-----	-----

UAD	QTD	DESCRIÇÃO
UND		DRENO DE TÓRAX. N°
UND		CIMENTO ÓSSEO
UND		PINÇA BIPOLAR COO-MEN
UND		DRENO DE BLAKE
UND		RESERVATÓRIO TIPO PERA
UND		PINÇA
UND		CARGAS

CIRCOLANTE:

MÉDICO:

GATURAMENTO:**GATURAMENTO:**



SANTA CASA
de Misericórdia de Maceió
Assistência de saúde

Rua Barão de Maceió, 288 - Centro - CEP: 57.020-360 - Maceió - Alagoas - Brasil.
Fone: (55) - 32 - 2123 - 6000 Ramal - 6341/6020
CNPJ: 12.307.187/0001-60 - Inscrição Estadual: 24.054.180-4

FOLHA DE SALA

MATERIAIS DEPARTAMENTAIS

UNI	QTD	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	DESCRIÇÃO
UND	01	CATETER INTRAVENOSO N° 14	CM		FITA MICROPORE 12 cm
UND		CATETER INTRAVENOSO N° 16	CM		FITA MICROPORE 25 cm
UND		CATETER INTRAVENOSO N° 18	CM		FITA MICROPORE 50 cm
UND		CATETER INTRAVENOSO N° 20			
UND		CATETER INTRAVENOSO N° 22	CM		ESPARADRAPO COMUM
UND		CATETER INTRAVENOSO N° 24	CM		TRANSPORTE
UND	01	EQUIPO MACROGOTAS PADRÃO	UND		SCALP N°
UND		EQUIPO MICROGOTAS	UND	01	SERINGA 1 cc
UND		BURETA - mL	UND	01	SERINGA 3 cc
UND	01	POLIFIX 2 VIAS	UND	01	SERINGA 5 cc
UND	01	POLIFIX 4 VIAS	UND	01	SERINGA 10 cc
UND	01	EXTENSOR 60 cm	UND	05	SERINGA 20 cc
UND		EXTENSOR 120 cm	UND		SERINGA 60 cc S/ BICO
UND	02	TORNEIRINHA 3 VIAS	UND	01	SERINGA 60 cc C/ BICO
UND		CATETER NASAL TIPO OCULOS	UND		DRENO DE PENROSE N° 01
UND	01	PERFUSOR 20 cm	UND		DRENO DE PENROSE N°
UND	02	AGULHA 13 x 4,5	UND	03	SACO EXTRATOR
UND	02	AGULHA 25 x 7	UND		CAPA SAFONADA
UND	02	AGULHA 30 x 8	UND		CAPA P/ MICROSCOPIO
UND	03	AGULHA 40 x 12	UND		ESCOVA DESC PVPI
UND	01	SERINGA DE PERIFIX	UND		ESCOVA DESC CLOREXIDINA
UND		PERIFIX 300	UND	01	COMPRESSA 7,5 x 7,5
UND	01	AGULHA DE PERIDURAL 18 G	UND		GAZE ALGODOADA 30 x 15
UND		AGULHA DE RAQUI 25 G QUICKE	UND	01	LUVA CIRURGICA 7,0
UND		AGULHA DE RAQUI 27 G QUICKE	PAR	02	LUVA CIRURGICA 7,5
UND		AGULHA DE RAQUI 22 G	PAR	08	LUVA CIRURGICA 8,0
UND		AGULHA DE RAQUI 25 G WHITACRE	PAR		LUVA CIRURGICA 8,5
UND		AGULHA DE RAQUI 27 G WHITACRE	PAR		LUVA PLASTICA
UND	05	ELETRODOS	UND	01	LAMINA N° 11
UND	01	COLETOR DE URINA SIST FECHADO	UND	01	LAMINA N° 15
UND		COLETOR DE Sonda NASOGASTRICA	UND	01	LAMINA N° 22
UND		SONDA DE FOLEY 2 VIAS 12	UND	01	LAMINA N° 23
UND		SONDA DE FOLEY 2 VIAS 14			BOLSA DE COLOSTOMIA
UND	01	SONDA DE FOLEY 2 VIAS 16	UND		SONDA DE FOLEY 3 VIAS 18
UND		SONDA DE FOLEY 2 VIAS 18	UND		SONDA DE FOLEY 3 VIAS 20
UND		SONDA DE FOLEY 2 VIAS 20	UNI		SONDA DE FOLEY 3 VIAS 22
UND		SONDA DE FOLEY 2 VIAS 22	UNI		SONDA DE FOLEY 3 VIAS 24
UNI		SONDA DE FOLEY 2 VIAS 24	UNI		
UNI		ATADURA GESSADA 10 cm	UNI		CLIP 200
UNI		ATADURA GESSADA 12 cm	UNI		CLIP 300
UNI		ATADURA GESSADA 15 cm			



Rua Barão de Maceló, 288 - Centro - CEP: 57.020-360 - Maracó - Alagoas - Brasil.
Fone: (55) - 82 - 2123 - 6000 Ramal - 8341/6020
CNPJ: 12.307.187/0001-60 - Inscrição Estadual: 24.084.180-4

FOLHA DE SALA

Digitação OK?

MATERIAIS DESOARTÁVEIS

UND	QTD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	DESCRIÇÃO
UND		CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA N°	UND		SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 04
UND			UND		SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 06
UND		SONDA ENDOT s/b N° 3,0	UND		SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 08
UND		SONDA ENDOT s/b N° 3,5	UND		SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 10
UND		SONDA ENDOT s/b N° 4,0	UND		SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 12
UND		SONDA ENDOT s/b N° 4,5	UND	01	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 14
UND		SONDA ENDOT s/b N° 5,0	UND		SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 16
UND		SONDA ENDOT s/b N° 5,5	UND		SONDA DE ASPIRAÇÃO N°
UND		SONDA ENDOT c/b N° 5,0	UND		SONDA NASOGÁSTRICA N° 12
UND		SONDA ENDOT c/b N° 5,5	UND		SONDA NASOGÁSTRICA N° 14
UND		SONDA ENDOT c/b N° 6,0	UND		SONDA NASOGÁSTRICA N° 16
UND		SONDA ENDOT c/b N° 6,5	UND		SONDA NASOGÁSTRICA N° 18
UND		SONDA ENDOT c/b N° 7,0	UND		SONDA NASOGÁSTRICA N° 20
UND		SONDA ENDOT c/b N° 7,5	UND		SONDA NASOGÁSTRICA N°
UND		SONDA ENDOT c/b N° 8,0			
UND		SONDA ENDOT c/b N° 8,5	UND		SONDA ENDOBRONQUIAL N°
UND	01	SONDA ENDOT ARAMADA N° 8,0			SONDA DE FOUCHER N° 20

FIOS DE FUTURA

UND		ACIFLEX 1.0 M660-G	UND	02	CERA PARA OSSO W31G
UND		CAPROFYL 2.0 CF 913	UND	01	PDS II 0 Z352H
UND		CAPROFYL 2.0 CF801	UND	01	PDS II 2.0 Z339H
UND		CAPROFYL 2.0 CF 123T	UND		PDS II 3.0 Z316H
UND		CAPROFYL 3.0 CF122T	UND		PDS II 4.0 Z315H
UND		CAPROFYL 3.0 CF204T	UND		PDS II 6.0 Z127H
UND		CAPROFYL 4.0 CF 203T	UND		PDS II 7.0 Z135H
UND		CAPROFYL 5.0 CF122T			
UND		CAT GUT CROM 0 G114T	UND		POLYCOT 0 PA425T
UND		CAT GUT CROM 1 48G	UND		POLYCOT 0 SPA45T
UND		CAT GUT CROM 1. G115T	UND		POLYCOT 2.0 3P13T
UND		CAT GUT CROM 2.0 G113T	UND		POLYCOT 2.0 PA424T
UND		CAT GUT CROM 3.0 G112T	UND		POLYCOT 2.0 SPA44T
UND		CAT GUT CROM 4.0 U203T	UND		POLYCOT 3.0 PA423T
UND		CAT GUT CROM 5.0 U202T	UND		POLYCOT 3.0 SPA43T
UND			UND		
UND		CAT GUT SIMP. 0 G314T	UND		PROLENE 0 8434T
UND		CAT GUT SIMP. 2.0 CS104T	UND		PROLENE 2.0 8523T
UND		CAT GUT SIMP. 2.0 A2414	UND		PROLENE 3.0 8722T
UND		CAT GUT SIMP. 3.0 G312T	UND		PROLENE 4.0 9521T
UND		CAT GUT SIMP. 4.0 U207T	UND		PROLENE 6.0 M8706T
UND			UND		PROLENE 7.0 M8702T
UND					
UND		LINHO 0 SFL95T	UND		FITA CARDÍACA FAB 46T
UND		LINHO 1 SFL96T	UND		MONOCRYL 4.0 Y426H
UND		LINHO 2.0 SFL94T			
UND		LINHO 3.0 SFL93T	UND		VICRYL 0 376H
UND	03	MONONYLON 2.0 1215T	UND	03	VICRYL 0 VCP 352H
UND	01	MONONYLON 3.0 1171T	UND		VICRYL 3.0 F183G
UND	01	MONONYLON 3.0 3.171T	UND		VICRYL 2.0 JS 615H
UND		MONONYLON 4.0 3.129T	UND		VICRYL 3.0 J 316H
UND		MONONYLON 4.0 1129T	UND		VICRYL 4.0 J122H
UND		MONONYLON 4.0 1164	UND		VICRYL JCK 12G
UND		MONONYLON 5.0 1166	UND		
UND		MONONYLON 6.0 1160	UND		ETHIBOND 2.0 B563T
			UND		ETHIBOND 2.0 X520T
			UND		ETHIBOND 2.0

Libiano Soares de Alcantara
Neurocirurgião
CRM AL 17.06



BOLETIM DE ANESTESIA

Droga: _____

Dose: _____ Via: _____ Hora: _____

☐ Ansioso ☐ Tranquilo ☐ Sedado ☐ Dormindo

CIRURGIA

☒ ELETIVA

☐ URGÊNCIA

☐ AMBULATORIAL

☐ EMERGÊNCIA

ESTADO FÍSICO (ASA)

☒ I ☐ II ☐ III ☐ IV ☐ V

Nome Paciente: RUBENILDO DOS SANTOS

Cl. Nascimento: 31/05/76

Avião: 13632 Data atendi: 28/05/13

Unid. Internação: 3º ANDAR HOSPITAL A. PEIXOT

Leito: _____ APARTAMENTO: 311

Convenio: UNIMED

Sexo: _____ Médico Cirurgião: ALDO SERGIO CALA

Observação: _____

Condição Clínica Pré-operatória:

sem alergia, jejum OK!

LIQUIDOS VENOSOS

ECG

SpO₂

ECG₂

BIS

BIURESE

B. INFUSÃO

PAM

HORA:

O₂

N₂O

ISO

SEVO

Pulse

PA

PA

TEM

PVC

Início Anest.

Início Cirur.

Término Cirur.

RESP

ESP

ASS.

CONT.

ANOTAÇÕES E SÍMBOLOS

DRUGAS VENOSAS

INDUÇÃO

MANUTENÇÃO

ENTUBAÇÃO

ANESTESIA REGIONAL

PUNÇÃO

AGULHA

Calibre

Tipo

Trans. Pressão Invasiva

Sensor BIS

Equipo Bomba Perfusora

DESCRIÇÃO DA TÉCNICA ANESTÉSICA / EVENTOS ADVERSOS

Cirurgia realizada

Anestesia

Cirurgião

1º Auxiliar

ENCAMINHADO PARA:

ENTUBADO:

SALA DE RECUPERAÇÃO

SIM

NÃO

INCONSCIENTE

SONOLENTO

ACORDADO

CLASSIFICAÇÃO CIR. (Potencial contaminação)

LIMPA

POTENCIALMENTE CONTAMINADA

CONTAMINADA

INFECTADA

Código

Anestesia - Início

Término

Cirurgia - Início

Término

2º Auxiliar

Código

Anestesia - Início

Término

Cirurgia - Início

Término

2º Auxiliar

Código

Anestesia - Início

Término

Cirurgia - Início

Término

2º Auxiliar

Código

Anestesia - Início

Término

Cirurgia - Início

Término

2º Auxiliar

Código

Anestesia - Início

Término

Cirurgia - Início

Término

2º Auxiliar

Código

Anestesia - Início

Término

Cirurgia - Início

Término

2º Auxiliar

Código

Anestesia - Início

Término

Cirurgia - Início

Término

2º Auxiliar

Código

Anestesia - Início

Término

Cirurgia - Início

Término

2º Auxiliar

Código

Anestesia - Início

Término

Cirurgia - Início

Término

2º Auxiliar

Código

Anestesia - Início

Término

Cirurgia - Início

Término

2º Auxiliar

Código

Anestesia - Início

Término

Cirurgia - Início

Término

2º Auxiliar

Código

Anestesia - Início

Término

Cirurgia - Início

Término

2º Auxiliar

Código

Anestesia - Início

Término

Cirurgia - Início

Término

2º Auxiliar

Código

Anestesia - Início

Término

Cirurgia - Início

Término

2º Auxiliar

Código

Anestesia - Início

Término

Cirurgia - Início

Término

2º Auxiliar

Código

Anestesia - Início

Término

Cirurgia - Início

Término

2º Auxiliar

Código

Anestesia - Início

Término

Cirurgia - Início

Término

2º Auxiliar

Código

Anestesia - Início

Término

Cirurgia - Início

Término

2º Auxiliar

Código

Anestesia - Início

Término

Cirurgia - Início

Término

2º Auxiliar

Código

Anestesia - Início

Término

Cirurgia - Início

Término

2º Auxiliar

Código

Anestesia - Início

Término

Cirurgia - Início

Término

2º Auxiliar

Código

Anestesia - Início

Término

Cirurgia - Início

Término

2º Auxiliar

Código

Anestesia - Início

Término

Cirurgia - Início

Término

2º Auxiliar

Código

Anestesia - Início

Término

Cirurgia - Início

Término

2º Auxiliar

Código

Anestesia - Início

Término

Cirurgia - Início

Término

2º Auxiliar

Código

Anestesia - Início

Término

Cirurgia - Início

Término

2º Auxiliar

Código

Anestesia - Início

Término

Cirurgia - Início

Término

2º Auxiliar

Código

Anestesia - Início

Término

Cirurgia - Início

Término

2º Auxiliar

Código

Anestesia - Início

Término

Cirurgia - Início

Término

2º Auxiliar

Código

Anestesia - Início

Término

Cirurgia - Início

Término

2º Auxiliar

Código

Anestesia - Início

Término

Cirurgia - Início

Término

2º Auxiliar

Código

Anestesia - Início

Término

Cirurgia - Início

Término

2º Auxiliar

Código

Anestesia - Início

Término

Cirurgia - Início

Término

2º Auxiliar

Código

Anestesia - Início

Término

Cirurgia - Início

Término

2º Auxiliar

Código

Anestesia - Início

Término

Cirurgia - Início

Término

2º Auxiliar

Código

Anestesia - Início

Término

Cirurgia - Início

Término

2º Auxiliar

Código

Anestesia - Início

Término

Cirurgia - Início



BOLETIM OPERATÓRIO - TRATAMENTO CLÍNICO

DADOS DO PACIENTE

Atendimento: 02783767

Data de Nascimento: 31/05/1978

Nome: RUBENILDO DOS SANTOS

Sexo: Masculino

Nome da Mãe: MARIA JOSE DOS SANTOS

Endereço: RUA EF CONJ JOSE DA SILVA PEIXOTO, 16 - JACINTINHO

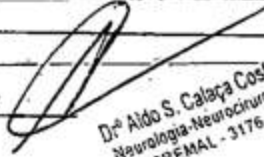
Cidade: MACEIO

Estado: AL

Naturalidade:

CEP: 57040715

Convênio: UNIMED Acomodação: APARTAMENTO



Dr. Aldo S. Calça Costa
Neurologia-Neurocirurgia
CREMAL - 3176

Médico - Crm

 SANTA CASA de Misericórdia de Maceio Fundação de Assistência Social	BOLETIM OPERATÓRIO - TRATAMENTO CLÍNICO	
	DADOS DO PACIENTE	
Identificação: 02783767		Data de Nascimento: 31/05/1978
Nome: RUBENILDO DOS SANTOS		
Sexo: Masculino	Nome da Mãe: MARIA JOSE DOS SANTOS	
Endereço: RUA EF CONJ JOSE DA SILVA PEIXOTO, 16 - JACINTINHO		
Cidade: MACEIO	Estado: AL	Naturalidade:
EP: 57040715		
Convênio: UNIMED Acomodação: APARTAMENTO		

Data Intervenção: 12/06/2013 14:14	Hora Inicial	Hora Final	Duração:
ID Principal:			
Classe ao lado ->			
ID Secundário:			
Classe ao lado ->			
ID Secundário:			
Classe ao lado ->			
ID Secundário:			
Classe ao lado ->			
ID Secundário:			
Classe ao lado ->			

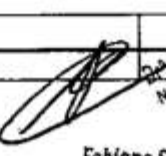
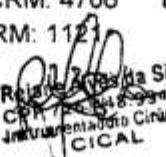
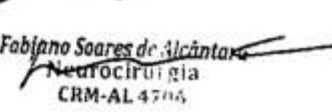
Data Procedimento: 12/06/13

PROCEDIMENTO

Principal:	ARTRODESE DA COLUNA VERTEBRAL VIA POSTER AMB: 52010015-CBHPM: 30715024
Segundo:	DESCOMPRESSÃO MEDULAR E/OU CAUDA EQUINA AMB: 52010503-CBHPM: 30715091
Terceiro:	
Quarto:	
Quinto:	
Sexto:	
Sétimo:	
Oitavo:	
Nono:	
Décimo:	

Intervenções Realizadas	Unilateral ☐	Bilateral ☐	Simultânea ☐	Múltipla ☐	Unico ☐
	Cesariana ☐	Parto Normal ☐	Trat. Clínico ☐	Trat. Conservador ☐	Ex. Esp. ☐

EQUIPE E SERVIÇOS PROFISSIONAIS

00	Cirurgião/Obstetra: ALDO SERGIO CALACA COSTA CRM: 3176	 Aldo S. Calaca Costa Neurologia-Neurocirurgia CREMAL 3176
01	1° - Auxílio: FABIANO SOARES DE ALCANTARA CRM: 4706	
02	2° - Auxílio: RONALD CABRAL DE MENDONCA CRM: 1121	
03	3° - Auxílio:	
04	Instrumentar(a): REJANE ALVES DA SILVA	 Rejane Alves da Silva CRM 720448-8 Instrumentador(a) Cirúrgica CICAL
05	1° Anestesista: DARIO BRAGA DORIA CRM: 810	
06	2° Anestesista:	 Fabio Soares de Alcantara Neurocirurgia CRM-AL 47116
07	Perfusionista:	
08	Clinico Especialista:	
09	Neonatalogista:	
10	Neonatalogista:	
11	Neonatalogista:	
12	Psicólogo Hospitalar:	
13	Clinico Assistente:	
14	Anátomo - Patologista:	

Terapia Intensiva: ☐ Nutrição Parenteral: ☐ Nutrição Enteral: ☐houver mudança no procedimento inicialmente solicitado, no caso afirmativo ☐ Sim ☐ Não

 SANTA CASA de Misericórdia de Macaé <i>Caridade é o melhor</i>	BOLETIM OPERATÓRIO - TRATAMENTO CLÍNICO																																																							
DADOS DO PACIENTE																																																								
Identificação: 02783767 Data de Nascimento: 31/05/1978																																																								
Nome: RUBENILDO DOS SANTOS																																																								
Sexo: Masculino	Nome da Mãe: MARIA JOSE DOS SANTOS																																																							
Endereço: RUA EF CONJ JOSE DA SILVA PEIXOTO, 16 - JACINTINHO																																																								
Idade: MACEIO	Estado: AL Naturalidade:																																																							
EP: 57040715																																																								
Convênio: UNIMED Acomodação: APARTAMENTO																																																								
Justifique no laudo para solicitações e autorização do auditor ?																																																								
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Atividades / Tratamento</th> <th>2ª F</th> <th>3ª F</th> <th>F</th> <th>F</th> <th>6ª F</th> <th>Sábado</th> <th>Domingo</th> <th>Hora Normal</th> <th>Hora especial</th> <th>Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Enfermeiro Assistente</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Enfermeiro Especialista</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Psicólogo Hospitalar</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Enfermeiro Obstetra</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Atividades / Tratamento	2ª F	3ª F	F	F	6ª F	Sábado	Domingo	Hora Normal	Hora especial	Total	Enfermeiro Assistente	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐		Enfermeiro Especialista	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐		Psicólogo Hospitalar	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐		Enfermeiro Obstetra	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	
Atividades / Tratamento	2ª F	3ª F	F	F	6ª F	Sábado	Domingo	Hora Normal	Hora especial	Total																																														
Enfermeiro Assistente	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐																																															
Enfermeiro Especialista	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐																																															
Psicólogo Hospitalar	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐																																															
Enfermeiro Obstetra	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐																																															
Procedimentos Operatórios e/ou Clínicos - Descrição:																																																								
<table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td colspan="2"> Equipamentos Especiais Utilizados </td> </tr> <tr> <td> Microscópio Cirúrgico ☐ </td> <td> Monitor ☐ </td> </tr> <tr> <td> Perfurador Elétrico ☐ </td> <td> Fonte de Luz Fria ☐ </td> </tr> <tr> <td> Lâmpada Óptica ☐ </td> <td> Bomba Cir. ext. Corp ☐ </td> </tr> <tr> <td> Aspirador a Vácuo ☐ </td> <td> Bisturi Elétrico ☐ </td> </tr> <tr> <td> Mat. p/v. Laparoscopia ☐ </td> <td> Citoscopia/Endoscopia ☐ </td> </tr> <tr> <td> Equipamento p/Video ☐ </td> <td> Bomba Infusão ☐ </td> </tr> <tr> <td> Dióxido de Carbono ☐ </td> <td> Serra Elétrica ☐ </td> </tr> <tr> <td> Outros ☐ </td> <td> Outros ☐ </td> </tr> </table>		Equipamentos Especiais Utilizados		Microscópio Cirúrgico ☐	Monitor ☐	Perfurador Elétrico ☐	Fonte de Luz Fria ☐	Lâmpada Óptica ☐	Bomba Cir. ext. Corp ☐	Aspirador a Vácuo ☐	Bisturi Elétrico ☐	Mat. p/v. Laparoscopia ☐	Citoscopia/Endoscopia ☐	Equipamento p/Video ☐	Bomba Infusão ☐	Dióxido de Carbono ☐	Serra Elétrica ☐	Outros ☐	Outros ☐																																					
Equipamentos Especiais Utilizados																																																								
Microscópio Cirúrgico ☐	Monitor ☐																																																							
Perfurador Elétrico ☐	Fonte de Luz Fria ☐																																																							
Lâmpada Óptica ☐	Bomba Cir. ext. Corp ☐																																																							
Aspirador a Vácuo ☐	Bisturi Elétrico ☐																																																							
Mat. p/v. Laparoscopia ☐	Citoscopia/Endoscopia ☐																																																							
Equipamento p/Video ☐	Bomba Infusão ☐																																																							
Dióxido de Carbono ☐	Serra Elétrica ☐																																																							
Outros ☐	Outros ☐																																																							
Local Cirúrgico:																																																								
RELATÓRIO DA INTERVENÇÃO																																																								
Plano de Acesso - Aspecto dos Órgãos e Lesões: PACIENTE EM DECÚBITO VENTRAL, SOB ANESTESIA GERAL, COM A CAEÇA LATERALIZADA; CONTROLE RADIOLÓGICO DA VÉRTEBRA FRATURADA E ESPAÇOS ADJACENTES; ASSEPSIA E COLOCAÇÃO DE CAMPOS OPERATÓRIOS; INCISÃO OPERATÓRIA ESTENDENDO-SE T6 A T 11; FASTAMENTO DO PLANO MUSCULAR; EXPOSIÇÃO DOS ARCOS VERTEBRAIS; CONTROLE RADIOLÓGICO;																																																								
Tática e Técnica Cirúrgica: MARCAÇÃO DOS PONTOS DE ENTRADAS DOS PARAFUSOS PEDICULARES; COLOCAÇÃO DOS PARAFUSOS PEDICULARES; CONTROLE RADIOLÓGICO; COLOCAÇÃO DAS BARRAS LONGITUDINAIS E TRANSVERSAIS; HEMOSTASIA RIGOROSA; REVISÃO GERAL																																																								
Drenagem - Síntese - Material Cirúrgica: COLOCAÇÃO DE ENXERTO ÓSSEO; HEMOSTASIA; REVISÃO; SUTURA POR PLANOS.																																																								
Ortese e Prótese: PARAFUSO PEDICULAR - 08 BARRA LATERAL - 02 CROSS LINK - 02 SILICATO 10G CURACEL - 02 COTONÓIDE -04 DURSEAL ESPINHAL-01 PINÇA BIPOLAR ISOCOOL																																																								
Foi necessário exame anátomo-patológico per-operatório por congelação																																																								
Foi solicitado exame anátomo-patológico da(s) peça(s) operatória(s)																																																								
Peça(s) operatória(s) enviadas para exames:																																																								


 NADJA ALVES WANDERLEY DE MELO
 Neurologa - Neuropsiquiatra
 CRMAL - 3178

ANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIO
IV2000 - Sistema de Faturame de Contas de Convenio
atura Individual

Página : 1/10
mitido por : SILVANGELA
Em : 02/07/2013 14:50

Atendimento: 2783767 - RUBENILDO DOS SANTOS Conta: 194627 - UNIMED Tipo: Sem Classificação

Atendimento: 2783767 Remessa: Conta: 194627

[DADOS DO PACIENTE]

Paciente.....: 649006 - RUBENILDO DOS SANTOS
Nascimento.....: 31/05/1978-Sexo: Masculino-Fone: (82)-33207895
Endereço.....: RUA EF CONJ JOSE DA SILVA PEIXOTO

[ATENDIMENTO-ATUAL]

Data.....: 28/05/2013 09:11 Alta....: 19/06/2013
Período da Conta: 28/05/2013 a 19/06/2013
Acomodacao.....: APARTAMENTO
Serviço.....: NEUROLOGIA
Médico/CRM.....: ELIANE MOREIRA MEDEIROS / 2169
Procedimento.....: 00020010 VISITA HOSPITALAR (PACIENTE INTERNADO) CID.: S22
Motivo da Alta...: 01 - ALTA MELHORADO(A)

[DADOS DO CONVENIO]

Convenio.....: 014 - UNIMED
Plano.....: PLANO HAP - AMB 92
Guia.....: 11437001 Validade...:
Carteira.....: 00294100048021829 Validade.: 30/11/2013
Titular.....: RUBENILDO DOS SANTOS

Resumo da Conta Hospitalar

Setor / Grupo de Procedimento	Sub-Total	Taxas	Desconto	Filme	Total
HAP - 3. ANDAR					8.953,13
DIARIAS	4.425,20				4.425,20
EQUIPAMENTOS	17,17				17,17
HEMOTERAPIA	15,60				15,60
MATERIAIS DESCARTAVEIS	2.444,66				2.444,66
MEDICAMENTOS BRASINDICE	1.806,18				1.806,18
MEDICINA FISICA E REABILIT	132,60				132,60
PATOLOGIA CLINICA	28,34				28,34
RADIOLOGICO	31,46			10,64	42,10
TAXAS DE SERVICOS	41,28				41,28
CENTRO CIRURGICO GERAL					3.688,42
EQUIPAMENTOS	532,81				532,81
GASOTERAPIA	124,86				124,86
MATERIAIS DESCARTAVEIS	1.534,66				1.534,66
MEDICAMENTOS BRASINDICE	819,97				819,97
TAXAS DE SALA	676,12				676,12
UTI NEUROLOGICA					4.828,51
CONSULTAS ELETIVAS/VISITA MEDICA	312,00				312,00
DIARIAS	1.065,34				1.065,34
GASOTERAPIA	978,07				978,07
MATERIAIS DESCARTAVEIS	1.557,42				1.557,42
MEDICAMENTOS BRASINDICE	660,35				660,35
MEDICINA FISICA E REABILIT	117,00				117,00
PATOLOGIA CLINICA	36,66				36,66
RADIOLOGICO	18,20			4,66	22,86
TAXAS DE SERVICOS	78,81				78,81
Total da Conta:					17.470,06

Total: 17.470,06

Kyocera FS-4000DN KX



RELATÓRIO MÉDICO

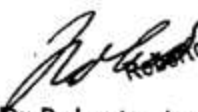
Atendi o Sr. **RUBENILDO DOS SANTOS**, na Urgência desta Unidade Hospitalar no dia 26/05/2013 às 18h37, o mesmo referiu acidente automobilístico, há mais ou menos 12 horas. Foi atendido no H.G.E. – Hospital Geral do Estado, onde foi realizada radiografia que evidenciou fratura em T9.

Exame físico: Sem déficit Neurológico.

Hipótese diagnóstica: Fratura de T9.

Conduta: Solicitado Tomografia Computadorizada da Coluna Torácica;
Solicitado avaliação da Neuro Cirurgia e Cirurgia Geral;

Maceió (Al), 19 de outubro de 2013


Roberto de Araújo Oliveira
Ortopedia
CRM-AL 3197
Dr Roberto de Araújo Oliveira

CRM – 3197

PRESCRIÇÃO.: 3858316 DATA: 05/06/2013 14:00
USUÁRIO....: ALDO_3176
ATENDIMENTO: 2783767 DT NASC: 31/05/1978 (35A OM 6D)
CONVÊNIO...: UNIMED
PACIENTE....: 649006 - RUBENILDO DOS SANTOS
PESO.....: ALTURA: SUP. CORPOREA:
INTERNAÇÃO.: 28/05/2013 09:11 8 DIAS(S) INT

2ª VIA

Rubrica do
Médico

MÉDICO.....: ALDO SERGIO CALACA COSTA SERVIÇO: NEUROCIRURGIA
UNID. INT...: 3º ANDAR HOSPITAL A. PEIXOTO LEITO...: APARTAMENTO - 331 COBERTURA: APARTAMENTO
CID.....: S22 FRATURA DE COSTELA(S), ESTERNO E COLUNA TORACICA CICLO...: 1/
DIAGNÓSTICO:
PROTOCOLO...:
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:

EVOLUÇÃO MÉDICA

PACIENTE É PORTADOR DE FRATURA INSTÁVEL DA COLUNA TORÁCICA. ENCONTRA-SE INTERNADO E ACAMADO DESDE O DIA 28/05/2013. A IMOBILIZAÇÃO DO PACIENTE, AUMENTO O RISCO DE VÁRIAS PATOLOGIAS CLÍNICAS, DENTRE ELAS, ESCARAS DE DECÚBITO, INFECÇÕES E TROMBOEMBOLISMO. REENFATIZAMOS A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DIANTE DO RISCO DE COMPROMETIMENTO DO PRÓPRIO TRATAMENTO PROPOSTO, ASSIM COMO DAS COMPLICAÇÕES CLÍNICAS RELACIONADAS COM A PATOLOGIA TRAUMÁTICA. DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS MAIS UMA VEZ, A LIBERAÇÃO DO TRATAMENTO CIRÚRGICO.

Jr Aldo S. Calaca Costa
Neurologia-Neurocirurgia
CREMAL - 3176

ALDO SERGIO CALACA COSTA
CRM: 3176

2220130870580

PRONTO ATENDIMENTO

Hospital
Unimed
Maceió

2220130870580

Especialidade: ORTOPEDIA

Data/Hora: 26/05/2013 18:37

SAME: 0055793713

Código do Usuário: 0294100048021829

Nome do Usuário: RUBENILDO DOS SANTOS

Sexo (M/F): M

Data de Nascimento: 31/05/1978

R.G.: 1668275

Telefone(s): (82)3320-7895

Endereço: RUA EF N 16 QD 05 CJ JOSE DA SILVA PEITOXO

Bairro: JACINTINHO

Validade da Carteira: 30/11/2013

Plano Usuário: UNIMED V. TAQUARI E

Cidade: MACEIO

UF: A

Nome da Mãe: MARIA JOSE DOS SANTOS

Queixa do Usuário a Recepcionista:

Área Exclusiva Para Preenchimento do Médico

Assinatura do Usuário ou Responsável

Hora do Atendimento Médico:

Acidente de Trabalho?

Reações Alérgicas:

Queixa Principal + Histórico de Doença

Após que sofreu acidente de carro, há + 12 horas. Foi atendido no H.B.E., realizou radiografia, que evidenciou fratura em T9. Freq. torcética. Após por us. Torax e us. coluna.

Exame Médico:

Sem deficit Neurológico no momento.

Antecedentes Pessoais /

ASMA

Diabetes

Etilismo

Tabagism

Outro(s)

Coronariopati

Distúrbio Psiquiátrico

Hipertensão Aterial Sistêmica

Tireopatia

Transfusão

Hipóteses Diagnóstica(s):

Fratura de T9

Conduta:

- AVALIAÇÃO DA NEUROCIRURGIA
- NA CIRURGIA GERAL
- SOLICITO C.T. da coluna

Horário de Administração
Assinatura e Carimbo

Assinatura e Carimbo do Médico

Máx. Fes uso de medicação no H.B.E.

Assinatura de Araújo Oliveira
Ortopedia
RM-AL 3187

Exame(s) Solicitados(s)

Hora:

Técnico

☐	LAB
☐	RX
☒	TOM
☐	US
☐	ECG

Coluna TORÁCICA T7-T8-T9-T10

Justificativa Clínica do

Procedimento(s)

Observações:

Código da Tabela

Quantidade

Evolução Médica:

Evolução Enfermagem:

S.P. 019/ 500ml. Pneu

Roberto de Araújo Oliveira
Ortopedia
CRM-AL 3497

19:30

Cirurgia

VITAMINAS DE CUSTAMERAS
100 14 Horas
Procedimento de HCE
Na Faringe da Laringe
Na Laringe e na
T2.

100 14 Horas
Procedimento de HCE

100 14 Horas
Procedimento de HCE

100 14 Horas
Procedimento de HCE

Op. para a cirurgia

na Laringe e na

Lavinio Adriano A. Barbosa
Cirurgia Geral e Vides Laparoscopia
Cirurgia do Aparelho Digestivo
CRM-AL 3497

FOLHA DE EVOLUÇÃO

Hospital
Unimed
Maceió



NOME: Rubemildo dos Santos REG: _____

DATA	HORA	EVOLUÇÃO
26/05/2013	19h	Admissionado na OBS. adulto. Queixa de dor na coluna (víscera de laparotomia) autobilístico. Nega DM, HTA e outras doenças crônicas. Recebido com fêco n. 30. Instalado sonda sonda, PRU. Radiografia tomográfica de Coluna.
26/05/13		
Nervo		
Paciente acordado, queixando dor no dorso.		
TC da Coluna: Fratura T9.		
Coli. Internação.		
Transferência p/ sala casa.		
22:00		Admissionado 200 de elevação cl. AD.
23:30		Adm. transp 100mg sup. SC.
01:40		Temperatura CT: 37.6°C
04:00		Admissionado 200mg cl. AD, 200mg cl. AD.
27/05/2013	06:00	Adm. PA: 120x80mmHg. Temp: 36.8°C.
		1935: Paciente permanece no leito mudando de decúbito, o próprio estava cruzando

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NADJA ALVES WANDERLEY DE MELO e www2.tjal.jus.br, protocolado em 15/12/2020 às 10:14, sob o número WMAC20702649244. Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0702162-05.2014.8.02.0001 e código 4A317E3.

DATA	HORA	EVOLUÇÃO
27/05/2013		em péssimo, durante a noite. No final da manhã de sábado, o paciente sentiu muito calor. Permanecendo no leito sem exames.
27/05/2013	04:40	VERIFICADO PA: 140x90 mmHg, T: 36,5 °C, 68 bpm, 98 SpO2 %.
		Em tempo, às 08:50 realizou mudança de decúbito para o lado esquerdo.
		Administrado 20mg - IFA + 10 ml AD (E) e dipirone 500mg + 10 ml AD (E).
	10:15	Realizada mudança de decúbito em lado para o lado direito.
27/05/2013	13:30	Contatado Dr. Aldo, este solicita que libere dieta do paciente.
	14:55	Verificado PA 120x80, temperatura 37,2 °C.
27/05/2013		Prontamente liberado para a dieta.
	15:20h	Prontamente liberado para a dieta.
		Prontamente liberado para a dieta.
27/05/2013	17:05	Administrado Dipirone + AD (E).
	18:00	Liberação dieta conforme prescrição.
		Administrado 40mg de loperamida no. - loperamida.
27/05/2013	07:20	Liberação dieta.

FOLHA DE EVOLUÇÃO

Hospital
Unimed
Maceió

NOME: Rubenilao dos Santos

REG: _____

DATA	HORA	EVOLUÇÃO
27/05/13	19h	Realizado mudança de decúbito, apênd PA 120 x 80 mmHg, T 36,8°C Rec. Enferm
	22h	Adm. Alampola de tilólio 10mg + AD em Rec. Enferm
	23h	Adm. Alampola de dipirona + AD em apênd PA 120 x 90 mmHg, T 36,8°C Rec. Enferm
02:00		Realizado mudança de decúbito para lateral esquerda. 444 238
		Procurados Renato Feitosa dos S. Filho Aux. de Enfermagem COREN-AL 270361
04:00		Adm. 150mg Rivotril 10. Renato Feitosa dos S. Filho Aux. de Enfermagem COREN-AL 270361
06:00		Adm. medicações, apênd seu PA 130 x 90 mmHg
		TS 35,4. Análise
		Em tempo, Renovação SRS 51.500, bem di- ponível + AD. Eufor (10) 400mg. Análise
		SA transferido para SRS p/ sendo com
		Francisco dos S. Filho Técnico de Enfermagem COREN-AL 000.182



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL GERAL DO ESTADO PROFESSOR OSVALDO BRANDÃO VILELA
SECRETARIA HOSPITALAR

RELATÓRIO MÉDICO

PACIENTE: Rubenildo dos Santos

D.N. / IDADE: 21.05.1978

PRONTUÁRIO: 1984734

DATA DO ATENDIMENTO: 26.05.2013

HORA: 09h:38min

TRANSFERENCIA: 26.05.2013 - Hospital Da Unimed

CID: T00

DIAGNÓSTICO: ➤ Politraumatismo.

TRATAMENTO: ➤ Conservador.

ACHADO:

- Queixa de dor;
- TC coluna – fratura de corpo vertebra de T7 e T9;
- Sem déficit motor.

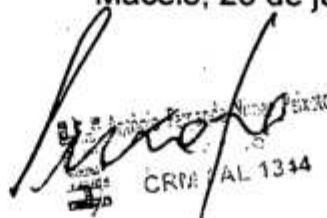
CONDUTA:

- Avaliação da cirurgia geral;
- Exames de imagem;
- Terapêutica sintomática.

OBS.: Paciente atendido pela equipe médica desta Unidade de Emergência através do Sistema Único de Saúde.

OBS.: Relato as informações constantes no prontuário.

Maceió, 25 de junho de 2013.


CRM: AL 1344

FICHA DE ATENDIMENTO

Nº ATENDIMENTO: 1984734

DATA: 26/5/2013

HORA: 09:38:27

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

PACIENTE: RUBENILDO DOS SANTOS

SEXO: MASCULINO

DATA NASCIMENTO: 31/5/1978

IDADE: 34 ANOS

CPF:

MÃE:

RG:

RESPONSÁVEL:

CARTÃO-SUS:

NACIONALIDADE: BRASIL

NATURAL DE: ALAGOAS

CIDADE: MACEIO/AL

BAIRRO: JACINTINHO

TELEFONE:

LOGRADOURO: CLETO CAMPELO 150

OBSERVAÇÕES:

Atenção: que a presente cópia
contém o original.
Retido e verificado. Dou fé
26/06/13

DADOS DO ATENDIMENTO

MOTIVO ATENDIMENTO: CAPOTAMENTO

FORMA DE CHEGADA: SAMU

PROCEDÊNCIA: JACINTINHO

SETOR: AREA VERMELHA

ACIDENTE DE TRABALHO: NAO

CASO POLICIAL: SIM

PLANO DE SAÚDE: NAO

TRAUMA: NAO

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

☐

VERMELHO

☐

AMARELO

☐

VERDE

☐

AZUL

Queixa Principal / História da Doença Atual:

Paciente vítima de capotamento, com cinto de segurança, não ingeriu bebida alcoólica. Refere
nada mais no dorso. Nega HAS, DM ou outras comorbidades. Nega abúso de medicamentos.

Exame Físico: A) Vias aéreas permeáveis e / alívio de coluna cervical. B) MVE em AIT, N RA
C) RCE em 2T, BNF, N SA. Paciente normoventilado. D) Orientado. Glasgow 15 e) Sem
ou deformidades. Queixa de dor no dorso.

Realizado C. T. COL. TORÁCICA.

26.1.05.1.2013 às 12:30

Ass. Suedmo

Exames Complementares:

☐

RAIO-X

☐

SANGUE

☐

URINA

☐

TC

☐

LIQUOR

☐

ECG

☐

ULTRASSONOGRRAFIA

Hipótese Diagnóstica:

Conduta Clínica

Tilatal 40 mg + AD EV

Dipirona 2 ml EV

Rx de tórax AP, coluna torácica AP, coluna lombar, AP

- Avaliação da neurocirurgia.

Enfermagem

FEITO RELATÓRIO
Em, 26/06/13

Autorizado a cópia do prontuário
Em, 26/06/13

Antônio Carlos
COLOPROCTOL
CRMAL-566480E-23.563



Identificação do Estabelecimento de Saúde

1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE

3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE

2 - CNES

4 - CNES

Identificação do Paciente

5 - NOME DO PACIENTE

7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)

8 - DATA DE NASCIMENTO

9 - SEXO

Masc.

Fem.

6 - Nº DO PRONTUÁRIO

10 - RAÇA / COR

11 - NOME DA MÃE

13 - NOME DO RESPONSÁVEL

15 - ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO)

16 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA

17 - CÓD. IBGE MUNICÍPIO

18 - UF

19 - CEP

JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

20 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS

21 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO

22 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS)

23 - DIAGNÓSTICO INICIAL

24 - CID 10 PRINCIPAL

25 - CID 10 SECUNDÁRIO

26 - CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS

PROCEDIMENTO SOLICITADO

27 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO

28 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO

29 - CLÍNICA

30 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO

31 - DOCUMENTO

32 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE

33 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE

34 - DATA DA SOLICITAÇÃO

35 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)

PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLÊNCIAS)

36 - () ACIDENTE DE TRÂNSITO

37 - () ACIDENTE TRABALHO TÍPICO

38 - () ACIDENTE TRABALHO TRAJETO

39 - CNPJ DA SEGURADORA

40 - Nº DO BILHETE

41 - SÉRIE

42 - CNPJ EMPRESA

43 - CNAE DA EMPRESA

44 - CBOR

45 - VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA

() EMPREGADO

() EMPREGADOR

() AUTÔNOMO

() DESEMPREGADO

() APOSENTADO

() NÃO SEGURADO

46 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

AUTORIZAÇÃO

47 - COD. ÓRGÃO EMISSOR

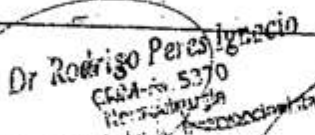
52 - Nº DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

48 - DOCUMENTO

49 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

50 - DATA DA AUTORIZAÇÃO

51 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)

 ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE HOSPITAL GERAL DO ESTADO PROFESSOR OSVALDO BRANDÃO VILELA		FICHA DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE			DATA: <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	
NOME DO PACIENTE: <u>Wanderley de Melo</u>			REGISTRO:	SEXO: () M () F	IDADE: <u> </u>	
ENDEREÇO: <u> </u>			DATA DE ENTRADA: <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>		HORA: <u> </u>	
DIAGNÓSTICO(CID): <u>T.P.M. - Dor - inf</u>						
INDICAÇÃO DE PROCEDIMENTO(SIH): <u> </u>						
TIPO CLÍNICA: () MÉDICA () CIRÚRGICA			ESPECIALIDADE:			
Q.P. + HISTÓRIA: <u>Urgente de laparotomia com</u> <u>Dr. Cirúrgico</u>			☐ CLÍNICA MÉDICA ☐ CIRURGIA GERAL ☐ PEDIATRIA ☐ NEUROLOGIA ☐ PNEUMOLOGIA ☐ TRAUMATO-ORTOPEDIA ☐ CARDIOLOGIA ☐ PSIQUIATRIA ☐ ONCOLOGIA ☐ OUTROS			
EXAME FÍSICO:		P.A.	TEMPERATURA	F.C.		
<u>auscultas os pulmões</u> <u>TC os pulmões sem</u> <u>corpos calcificados de T9 e T9</u>						
PROCEDIMENTOS REALIZADOS: <u>Analgesia</u>						
MEDICAÇÃO UTILIZADA:				HORÁRIO ULT. DOSE:		
 Dr. Rodrigo Peres Ignácio CREA - AL 5370 Médico Responsável				CLASSIFICAÇÃO GRAVIDADE		
				A	B	C
ABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE GRAVIDADE NO VERSO.						



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
DIRETORIA GERAL DA PERÍCIA OFICIAL DE ALAGOAS
INSTITUTO MÉDICO LEGAL ESTÁCIO DE LIMA

Pça. Afrânio Jorge, s/nº, – Prado - Fones: 3315-2291 / 3315-3767

**LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO
(LESÃO CORPORAL)
PROTOCOLO Nº. 04113/2013**

Aos 05 dias do mês de julho do ano de 2013, nesta cidade de Maceió, pelas 14h45min, no INSTITUTO MÉDICO-LEGAL ESTÁCIO DE LIMA, presente o perito médico legista **Dr. SÉRGIO MARINHO DE GUSMÃO CANUTO**, abaixo assinado, cumprindo determinação do Diretor do Instituto Médico Legal, e de acordo com o disposto na Lei 11.690 de 09/06/2008, para realizar o exame pericial em: RUBENILDO DOS SANTOS, a fim de ser atendida a requisição ou (Ofício) Nº.048/2013 - DELEGACIA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DE TRÂNSITO DE MACEIÓ, descrevendo, com verdade e com todas as circunstâncias, o que encontrar, descobrir e observar, bem assim, para responder aos seguintes quesitos: **1º - Se há ofensa à integridade corporal ou a saúde do paciente; 2º - Qual o instrumento ou meio que produziu a ofensa; 3º - Se foi produzida com o emprego de veneno, fogo, explosivo, tortura ou por meio insidioso ou cruel; 4º - Se resultou incapacidade para as ocupações habituais por mais de 30 (trinta) dias, ou perigo de vida, ou debilidade permanente de membro, sentido ou função, ou aceleração de parto (resposta especificada); 5º - Se resultou incapacidade permanente para o trabalho, ou enfermidade incurável, ou perda ou inutilização de membro, sentido ou função, ou deformidade permanente, ou aborto (resposta especificada).** Em consequência, passou o perito a fazer os exames e investigações que julga necessários, findos os quais declara o seguinte: exame pericial realizado em: RUBENILDO DOS SANTOS, nascido em 31/05/1978, casado, motorista, natural de Maceió, filho de José Calisto Laranjeira dos Santos e Maria José dos Santos, residente no Conjunto José da Silva Peixoto, Rua EF, nº. 16 – Jacintinho.

HISTÓRICO: Periciando teve capotamento dia 26 de junho de 2013. Teve fratura de coluna torácica T7 e T9 cominutiva.

EXAME FÍSICO: Paciente usando colete, foi operado há 19 dias da coluna torácica para artrodese, tem ótima função motora em MMII e neurológica.

Findo o exame pericial, passou o perito a responder aos quesitos de lei:

Ao 1º: **SIM**

Ao 2º: **INSTRUMENTO CONTUNDENTE**

Ao 3º: **NÃO**

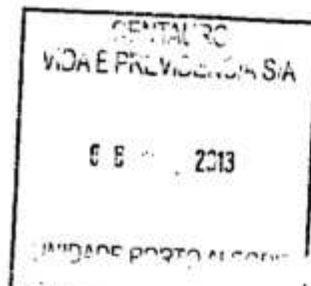
Ao 4º: **SIM PARA AS OCUPAÇÕES POR MAIS DE 30 DIAS (FRATURA DE COLUNA). SI, PARA DEBILIDADE PERMANENTE DE FUNÇÃO (LIMITAÇÃO DE FLEXÃO PELA ARTRODOSE). DEMAIS QUESITOS NÃO**

Ao 5º: **RESPOSTA APÓS EXAME COMPLEMENTAR COM 90 DIAS**

Nada mais havendo, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo médico legista. Eu, Edna da Rocha Lima, o digitei o presente laudo e assino

Dr. Sérgio Marinho de Gusmão Canuto
Perito Médico Legista

DR. SÉRGIO CANUTO
Perito Médico Legal
CRMIAL 3223 - Matr. 9.863.542-5



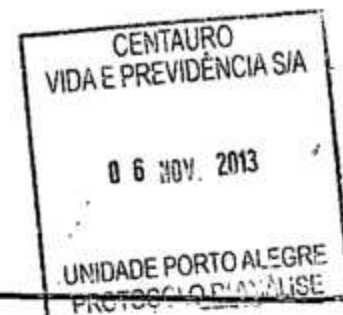


ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
DIRETORIA GERAL DA PERÍCIA OFICIAL DE ALAGOAS
INSTITUTO MÉDICO LEGAL ESTÁCIO DE LIMA

Rua Álvares Cabral s/nº, – Prado - Fones: 3315-2291 – 3315-3767

LAUDO DE EXAME COMPLEMENTAR
(LESÃO CORPORAL)

PROTOCOLO Nº 04113/2013



Aos 23 dias do mês de agosto de 2013, nesta cidade de Maceió, pelas 15h50min, no INSTITUTO MÉDICO LEGAL ESTÁCIO DE LIMA, presente o perito médico-legista **Dr. AVELAR DE HOLANDA BARBOSA JÚNIOR**, abaixo assinado, cumprindo determinação do Diretor do Instituto Médico Legal, e de acordo com o disposto na Lei 11.690 de 09/06/2008, para realizar o exame pericial em: RUBENILDO DOS SANTOS a fim de ser atendido a requisição Nº.016/2013 – 9º DPM, ENCAMINHAR O REFEEIDO LAUDO PARA DELEGACIA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DE MACEIÓ, descrevendo, com verdade e com todas as circunstâncias, o que encontrar, descobrir e observar, bem assim, para responder aos seguintes quesitos: **ao 4º - Se resultou incapacidade para as ocupações habituais por mais de 30 (trinta) dias, ou perigo de vida, ou debilidade permanente de membro, sentido ou função, ou aceleração de parto (resposta especificada); 5º - Se resultou incapacidade permanente para o trabalho, ou enfermidade incurável, ou perda ou inutilização de membro, sentido ou função, ou deformidade permanente, ou aborto (resposta especificada).** Em consequência, passou o perito a fazer os exames e investigações que julga necessários, findos os quais declarou seguinte: exame pericial realizado em: RUBENILDO DOS SANTOS, nascido em 31/05/1978, casado, motorista, alagoano, filho de José Calisto Laranjeiras dos Santos e Maria José dos Santos, residente e domiciliado na Travessa São José nº. 43 – Jacintinho/Nesta.

HISTÓRICO: Periciando comparece para exame complementar.

EXAME MÉDICO: Periciando deambula com claudicação, apresenta artrodese de coluna torácica.

Findo o exame pericial, passou o perito a responder aos quesitos de lei:

Ao 5º: NÃO.

Nada mais havendo, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo perito médico legal. Eu, Edna da Rocha Lima, o digitei o presente laudo e assino

Dr. Avelar de Holanda Barbosa Júnior
 Perito Médico Legal

Avelar de Holanda B. Jr
 CRM 4150 AL
 Perito Médico Legal



Aviso de Sinistro DPVAT

Código: 544509

Na forma do disposto, na resolução Nº 01/75 do Conselho de Seguros Privados e Capitalização - CNSP - levo ao conhecimento desta companhia a ocorrência do acidente em questão, com o veículo descrito abaixo:

Tipo de Veículo 10-Caminhonete/Caminhão/Trator/Outros			Placa OHD-3681/AL	
Nome da Vítima RUBENILDO DOS SANTOS			Natureza 2 - INVALIDEZ	
Tipo Sinistrado 3 - Motorista	Data Nascimento 31/05/1978	Tipo de CPF 0 - Possui CPF	CPF da Vítima 035.224.474-76	Data Ocorrência 26/05/2013

Em cumprimento ao item 10 da resolução Nº 01/75 do CNSP, junto ao presente aviso de sinistro os seguintes documentos:

☒ Certidão Nº 1306043 da autoridade policial sobre a ocorrência;

() DUT Nº _____

☒ RG e CPF do Sinistrado

() RG e CPF do(s) Beneficiário(s)

☒ Laudos PML

☒ SAMU

☒ UNIMED

☒ SANTA CASA

☒ Comp. Ionee

() _____

Beneficiários					
Nome	Tipo Benef.	Vínculo	Dt.Nasc.	CEP	CPF/CNPJ
RUBENILDO DOS SANTOS	Vítima	VITIMA	31/05/1978	57040-515	035.224.474-76

Declaramos ter recebido a via original do presente Aviso do Sinistro, com todos os documentos assinalados com (X).
Observações:

Nota.: Para cada vítima deverá ser emitido um aviso de sinistro, ainda que tenha havido diversas no mesmo acidente em 2(duas) vias, permanecendo uma em poder do beneficiário, a título de protocolo de recebimento dos documentos.

Local do Aviso _____

Data 22/10/2013

Local da Entrega _____

Data 22/10/2013

Rubenildo dos Santos
Beneficiário

OUTROS

1004054



Centauro Vida e Previdência

Atenção:

- O processo de avaliação sobre o pagamento da indenização ou reembolso, ocorrerá somente após a apresentação de todos os documentos em conformidade com a legislação vigente.
- O prazo determinado por Lei de 30 dias para o pagamento, somente será iniciado quando este processo completo for cadastrado na Seguradora Lider, gerado o número Megadata.

R: SENADOR DANTAS, 80, SL 806 A 808

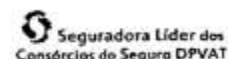
Centro - Cep: 20031-922

Tel.: (21) 2240-0401 Fax: (21) 2220-1402

site: <http://www.centauroseg.com.br> e-mail: dpvat-rj@centauroseg.com.br

RIO DE JANEIRO - RJ

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS



SINISTRO

Número do Sinistro: 2013709571

QUALIFICAÇÃO DO EVENTO

Vítima: RUBENILDO DOS SANTOS

Data do
Acidente: 26/05/2013CPF: 035.224.474-76 CPE de: Próprio Titular do CPF: RUBENILDO DOS SANTOS
Seguradora: CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

DOCUMENTOS DO SINISTRO

Documento	Status	Motivo	Comentário
Boletim de ocorrência	Entregue		
Certidão de casamento	Dispensado		
Certidão de inexistência de IML	Dispensado		
Certidão de nascimento	Dispensado		
Comprovação de ato declaratório	Dispensado		
Documentação médico-hospitalar	Entregue		
Documentos de identificação	Entregue		
DUT	Dispensado		
Laudo do IML - Lesões corporais	Entregue		
Outros	Entregue		

DOCUMENTOS DAS PESSOAS

Documento	Status	Motivo	Comentário
BENEFICIÁRIO - RUBENILDO DOS SANTOS			
Alvará judicial	Dispensado		
Autorização de pagamento	Entregue		
Comprovante de residência	Entregue		

ATENÇÃO:

- O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da entrega da documentação completa. Para acompanhar o processo de análise do pedido de indenização, acesse www.dpvatseguro.com.br ou ligue 0800-0221204.

- A indenização por invalidez permanente é de até R\$ 13.500,00. Esse valor varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 6194 / 74.

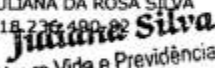
Documentação recebida sem conferência.

Portador da documentação entregue

Data: 06/11/2013
Nome: SINCOR AL
CPF:

SINCOR AL

Responsável pelo recebimento na seguradora

Data: 06/11/2013 10:31
Nome: JULIANA DA ROSA SILVA
CPF: 018.236.480-92

Centauro Vida e Previdência S.A.
JULIANA DA ROSA SILVA



Seguradora Líder - DPVAT

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO DPVAT

fls. 101

Nº DO SINISTRO _____

CAMPO PREENCHIDO PELA SEGURADORA

Este formulário deve ser preenchido exclusivamente com **dados do beneficiário** da indenização do Seguro DPVAT, nunca com dados de terceiros, ainda que esses sejam procuradores. Recomenda-se o preenchimento em letra de forma e sem rasuras, para evitar atraso no recebimento da indenização no banco.

EU, RUBENILDO DOS SANTOS
 PORTADOR(A) DO RG Nº 1668975 EXPEDIDO POR SSP/AL EM 27/06/07 E
 CPF 033284494-96 /CNPJ 000000000-0000-00, PROFISSÃO MOTOCICLISTA
 E RENDA MENSAL DE R\$ 1.100 (*) NA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO(A) DO VALOR REFERENTE À INDENIZAÇÃO / REEMBOLSO DO
 SEGURO DPVAT DA VÍTIMA RUBENILDO DOS SANTOS, AUTORIZO A SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO
 DPVAT A EFETUAR O CRÉDITO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES ABAIXO PRESTADAS.

(*) A Circular Susep nº 445/2012, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador, determina que todas as seguradoras são obrigadas a constituir cadastro de todas as pessoas envolvidas no pagamento da indenização. Este cadastro deve conter, além dos documentos de identificação pessoal, informações acerca da profissão e da faixa de renda mensal.

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

*1004039



Para evitar a reprogramação de um pagamento, lembre-se:

1) Os seguintes documentos não devem, de forma nenhuma, ser apresentados:

- Conta salário e/ou benefício;
- Conta pessoa jurídica;
- Conta conjunta quando o beneficiário/vítima não for o titular;
- Conta tipo FÁCIL: atenção para o limite de movimentação financeira mensal;
- Conta tipo FÁCIL operação 023 da CEF (Caixa Econômica Federal);
- Conta-POUPANÇA operação 013 da CEF aberta em Unidades Lotéricas com limite de movimentação financeira mensal de até R\$2000,00;
- Conta bloqueada, inativa ou em proposta (não será aceita proposta de abertura de conta como documento comprobatório dos dados bancários);

2) O CPF do beneficiário/vítima não pode estar inválido, pendente de regularização ou cancelado (recomendamos a consulta ao site da RECEITA FEDERAL - www.receita.fazenda.gov.br);

3) O CPF da conta informada para depósito não pode ser diferente do CPF cadastrado no SISDPVAT Sinistro.

- ☐ CRÉDITO EM CONTA-CORRENTE (ACEITAS CONTAS DE TODOS OS BANCOS)
 BANCO _____ AGÊNCIA _____ (INCLUA O DÍGITO VERIFICADOR DA AGÊNCIA, SE EXISTIR) • CONTA-CORRENTE _____
- ☐ CRÉDITO EM CONTA-POUPANÇA DO BANCO BRADESCO
 BANCO 237 • AGÊNCIA _____ (INCLUA O DÍGITO VERIFICADOR DA AGÊNCIA, SE EXISTIR) • CONTA-POUPANÇA _____
- ☐ CRÉDITO EM CONTA-POUPANÇA DO BANCO DO BRASIL
 BANCO 001 • AGÊNCIA _____ (INCLUA O DÍGITO VERIFICADOR DA AGÊNCIA, SE EXISTIR) • CONTA-POUPANÇA _____
- ☐ CRÉDITO EM CONTA-POUPANÇA DO BANCO ITAÚ
 BANCO 341 • AGÊNCIA _____ (INCLUA O DÍGITO VERIFICADOR DA AGÊNCIA, SE EXISTIR) • CONTA-POUPANÇA _____
- ☒ CRÉDITO EM CONTA-POUPANÇA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 BANCO 104 • AGÊNCIA 2404 (INCLUA O DÍGITO VERIFICADOR DA AGÊNCIA, SE EXISTIR) • CONTA-POUPANÇA 00027241-1

DECLARO QUE A CONTA ACIMA MENCIONADA É DE MINHA TITULARIDADE. UMA VEZ EFETUADO O PAGAMENTO/CRÉDITO DA INDENIZAÇÃO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES ACIMA DESCRITAS, RECONHEÇO O RECEBIMENTO E DOU COMO QUITADO O VALOR DA REFERIDA INDENIZAÇÃO.

LOCAL mg eu - AL DATA 22/10/2013

ASSINATURA DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

Rubenildo dos Santos

ATENÇÃO

- O Seguro DPVAT garante indenização de R\$13.500,00 em caso de morte (valor que será pago ao/s legítimo/s beneficiário/s, obedecendo à legislação vigente na data do acidente), indenização de até R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente (valor que varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 11.945/2009) e reembolso de até R\$ 2.700,00 em caso de despesas médico-hospitalares.

- Para acompanhar o processo de análise do pedido de indenização, acesse www.dpvatsegurodotransito.com.br ou ligue para o SAC DPVAT 0800-0221204.

CAIXA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AUTO-ATENDIMENTO - ag. empresarial mangabeira
DATA: 21/10/2013 HORA: 09:53:05
TERMINAL: 35931003 CONTROLE: 359310030004

AGÊNCIA: 2404 SHOPPING MIRAMAR

CONTA: 013.00.027.241-1

CLIENTE: RUBENILDO DOS SANTOS

SALDO PARA SIMPLES CONFERENCIA

SALDOS DE POUPANCA POR DATA LIMITE
DEPÓSITOS REALIZADOS ATÉ 03/05/2012
SEM AS MOVIMENTAÇÕES DO DIA

DATA	VALOR
10/10	1,99

DEPÓSITOS REALIZADOS A PARTIR DE 04/05/2012
SEM AS MOVIMENTAÇÕES DO DIA

DATA	VALOR
------	-------





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Rodoviária Federal
Sistema de Informações Operacionais
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

OCORRÊNCIA: 1306043
Comunicação: C1485406
*** STATUS DA OCORRÊNCIA:** Encerrada

DADOS GERAIS DA OCORRÊNCIA

PRF: 1183803 - TALVANES SANTOS DE ALBUQUERQUE Data/Hora do Acidente (hora local): 26/05/2013 05:00 BR: 104 KM: 13,0
 Município/UF: SÃO JOSÉ DA LAJE/AL Tipo de Acidente: Saída de Pista Sentido da Via: Decrescente
 Fase do dia: Amanhecer Condições da Pista: Com buraco Restrições de Visibilidade: Inexistente
 Sinalização existente: Horizontal Sinalização luminosa: Inexistente Condição meteorológica: Nublado
 Houve danos ao patrimônio da União? Não
 Houve solicitação de perícia? Não Data e horário da solicitação:
 A perícia compareceu ao local do sinistro? Não Data e horário do

DESCRIÇÃO DOS DANOS AO PATRIMÔNIO DA UNIÃO:

Houve danos ao patrimônio de terceiros? Não

DESCRIÇÃO DOS DANOS AO PATRIMÔNIO DE TERCEIROS:

Houve danos ao ambiente? Não

DESCRIÇÃO DOS DANOS AO AMBIENTE:

CONDIÇÃO DA RODOVIA

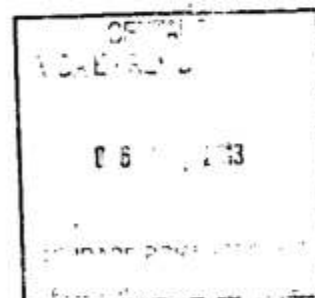
Uso do Solo: Rural Tipo de Localidade: Não edificada
 Existe acostamento? Sim Estado de Conservação: Ruim Há desnível? Sim É pavimentado? Sim Largura(m): 2,5
 Possui defesa? Não existe Possui meio-fio? Danificada(o) Possui sarjeta? Não existe
 Existe canteiro central? Não Estado de Conservação: Largura (m): 0 Tipo de Inclinação:
 Obstáculo ao Cruzamento: Não Informado Estado de Conservação do Obstáculo:
 Faixa de Domínio - Estado de Conservação: Regular Ocupação: Livre
 Cerca: Não existe Pista de Rolamento - Estado de Conservação: Ruim Tipo: Simples Qtd. de Faixas: 2
 Tipo de Pavimento: Asfalto Perfil: Rampa < 3% Traçado: Curva Curva Vertical: Não Existe Superelevação: Não
 Superlargura: Não Largura da Pista (m): 7 Estreitamento: Não Existe

TEXTO DESCRITIVO DA CONDIÇÃO DA RODOVIA:

EXISTÊNCIA DE DEPRESSÕES - BURACOS - NO PAVIMENTO.

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

1004026



VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: <http://www.dprf.gov.br>

DATA/HORA DA EXPEDIÇÃO: 04/06/2013 09:50:21
 NÚMERO DE CONTROLE: 45f3d27438789210



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Rodoviária Federal
Sistema de Informações Operacionais
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

fls. 104

OCORRÊNCIA: 1306043

Comunicação: C1485406

STATUS DA OCORRÊNCIA: Encerrada

Local Preservado

LEGENDA:

- Automóvel
- Veículo Trator
- Pedestre
- Ponto B
- Ponto P
- Ponto C
- Ônibus
- Animal
- Capotagem
- Caminhão
- Tombamento
- Incêndio
- Local da colisão
- Marcha à ré
- Placa de Trânsito
- Trem
- Conjugado
- Objeto Fixo
- Ponto A'
- Ponto A
- Antes da Colisão
- Marca de Frenagem
- Veículo Ausente
- Reboque/Semi-reboque
- Triângulo de Amarração
- Veículo de 2 ou 3 rodas
- Marcha à frente
- Patinagem ou Derrapagem
- Depois da Colisão

UNIAO DOS PALMARES

DIVISA AL/PE

Latitude do Ponto C: _____ Longitude do Ponto C: _____

Referência do Ponto A/A': _____ Referência do Ponto B: _____

Distância AB (m): _____ Distância AC (m): _____ Distância BC (m): _____

VEÍCULO	P1	DISTÂNCIA P1-A (m)	DISTÂNCIA P1-B (m)	P2	DISTÂNCIA P2-A (m)	DISTÂNCIA P2-B (m)

Narrativa da Ocorrência:

CONFORME LEVANTAMENTOS EFETUADOS NO LOCAL DO ACIDENTE, DANOS APRESENTADOS NO VI, IVW SPACE FOX TREND G II DE PLACA OHD-3681/AL. E INFORMAÇÕES DE SEU CONDUTOR, VERIFICOU-SE QUE O MESMO AO PERDER O CONTROLE DIRECIONAL VEIO A SAIR DA PISTA DE ROLAMENTO, CAPOTANDO EM SEQUIDA.

Placa: OHD-3681 Sequencial: V1 Descrição: I VW SPACEFOX TREND GII Chassi: 8AWPB05Z6CA514622 Renavam: 0045210789

Marca/Modelo: IVW SPACEFOX TREND GII Cor: PRATA Ano: 2012 Tipo: Automóvel Emplacamento: MACEIO/AL

Ocupantes: 2 Espécie: Passageiro Categoria: Particular

Proprietário: ADENILSON SILVA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 007.913.624-93

Endereço: _____ CEP: _____

Município/UF: MACEIO/AL Telefones: _____

COMBINAÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA

Placa U1: _____ Placa U2: _____ Placa U3: _____ Placa U4: _____

Origem: MACEIO/AL - BRASIL Destino: TORITAMA/PE - BRASIL

CIRCUNSTÂNCIA DO VEÍCULO

Manobra do Veículo no Acidente: Seguiu fluxo Saída de Pista? Não Derrapagem? Não Capotagem? Não Tombamento? Não

Colisão com Objeto Fixo: Não Houve Colisão com Objeto Móvel: Não Houve Incêndio? Não

Marcas de Frenagem (m): 0,0 Estado dos Pneus: Bom

Descrição do Recolhimento:

PAIDOSO ARCAIROA...

Carregamento: _____ Houve Derramamento de Carga? Não Extensão dos Danos: _____ Moeda: Real-R\$

Valor Total da Carga: R\$0,00 Produto Perigoso: _____

Descrição da Carga:

ENCAMINHAMENTO DO VEÍCULO

Tipo de Receptor: _____ Data/Hora da Recepção (hora local): _____ Motivo: _____

Responsável pela Recepção: _____

Documento do Responsável: _____

Município/UF: _____ Descrição do Encaminhamento: _____

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: <http://www.dprf.gov.br>

DATA/HORA DA EXPEDIÇÃO: 04/06/2013 09:50:21

NÚMERO DE CONTROLE: 45f3d27438789210



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Rodoviária Federal
Sistema de Informações Operacionais
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

OCORRÊNCIA: 1306043
Comunicação: C1485406
*** STATUS DA OCORRÊNCIA:** Encerrada

CONDUTOR ENVOLVIDO:

Veículo: V1/OHD-3681 / VW SPACEFOX TREND GII
 Nome/Apelido: RUBENILDO DOS SANTOS
 Data de Nascimento: 31/05/1978 Sexo: Masculino Estado Civil: Não Informado
 Nome do Pai: JOSÉ CALISTO LARANJEIRA DOS SANTOS
 Nome da Mãe: MARIA JOSÉ DOS SANTOS
 Endereço: RUA G - Nº 81 - C.J. J. S. PEIXOTO - JACINTINHO CEP: _____
 Município/UF: MACEIO/AL Telefones: -82- 3320-7895 Grau de Instrução: Não Informado
 Naturalidade: MACEIO/AL Nacionalidade: BRASIL Ocupação Principal: OUTRAS OCUPACOES-NAO
 CPF: 035.224.474-76 Documento de Identificação: 1668275 Órgão Expedidor: SEDS /AL
 Origem: MACEIO/AL - BRASIL Destino: TORITAMA/PE - BRASIL
 Estado Físico: Lesões Graves Socorrido pela PRF? Não Usava Cinto? Sim Usava Capacete? Não Aplicável
 Existe Declaração em Anexo? Não Havia Vestígio de Ingestão de Alcool? Ignorado
 Transcrição da Declaração:

Condutor é Habilitado? Sim Categoria CNH: AD Registro CNH: 01732550876/AL Primeira Habilitação: 03/04/2001
 Validade CNH: 31/01/2016 País CNH: _____ Dormia? Não Km Percorridos: _____ Horas Dirigindo: Ignorado
 Pertences: _____
 Informações Complementares: _____

ENCAMINHAMENTO DO CONDUTOR:

Tipo de Receptor: _____ Responsável pela Recepção: _____
 Documento do Responsável: _____ Data/Hora da Recepção (hora local): _____
 Município/UF: _____ Motivo: _____
 Descrição do

PESSOAS ENVOLVIDAS:

Tipo de Envolvido: Passageiro Veículo: V1/OHD-3681 / VW SPACEFOX TREND GII
 Nome/Apelido: LUCIANA DA SILVA PIMENTEL SANTOS Sexo: Feminino Data de: 16/04/1981
 Nome do Pai: ANTONIOPOLINO PIMENTEL
 Nome da Mãe: LENI AUGUSTA DA SILVA
 Endereço: RUA G - Nº 81 - C. J. S. PEIXOTO - JACINTINHO CEP: _____
 Município/UF: MACEIO/AL Naturalidade: MACEIO/AL Nacionalidade: BRASIL
 CPF: 036.672.024-40 Documento de Identificação: 1721197 Órgão Expedidor: SSP/AL Telefones: -82- 8808-3790
 Estado Civil: Não Informado Grau de Instrução: Não Informado
 Ocupação Principal: COMERCIANTE VAREJISTA Origem: MACEIO/AL - BRASIL Destino: TORITAMA/PE - BRASIL
 Estado Físico: Lesões Graves Socorrido pela PRF? Não Usava Cinto? Sim Usava Capacete? Não Aplicável
 Existe Declaração em Anexo? Não
 Transcrição da Declaração:

Pertences: _____
 Informações Complementares: _____

ENCAMINHAMENTO DO ENVOLVIDO:

Tipo de Receptor: _____ Responsável pela Recepção: _____
 Documento do Responsável: _____ Data/Hora da Recepção (hora local): _____
 Município/UF: _____ Motivo: _____
 Descrição do Encaminhamento:

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: <http://www.dprf.gov.br>

DATA/HORA DA EXPEDIÇÃO: 04/06/2013 09:50:21
 NÚMERO DE CONTROLE: 45f3d27438789210



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Rodoviária Federal
Sistema de Informações Operacionais
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

OCORRÊNCIA: 1306043

Comunicação: C1485406

* STATUS DA OCORRÊNCIA: Encerrada

RELATÓRIO DE AVARIAS PARA CLASSIFICAÇÃO DO DANO EM AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS, CAMINHONETES E UTILITÁRIOS

Veículo: V1 / I/VW SPACEFOX TREND GII Placa: OHD-3681
Nome do Agente/Assinatura: TALVANES SANTOS DE ALBUQUERQUE Nº BOAT: 1306043
Registro/Matrícula do Agente: 1183803 Data: 26/05/2013 05:00

Item	Descrição do componente	Valor	SIM	Não	NA	Item	Descrição do componente	Valor	SIM	Não	NA
1	Teto	1	X			26	Longarina traseira esquerda	3		X	
2	Capô	1	X			27	Caixa de Roda traseira esquerda	3		X	
3	Painel corta fogo	3		X		28	Assoalho porta-malas / Assoalho	1		X	
4	Painel dianteiro	1	X			29	Caixa de rodas traseira direita	3		X	
5	Quadro / Suporte do motor	2		X		30	Longarina traseira direita	3		X	
6	Longarina Completa / Caixa de roda esq.	3		X		31	Chassi porção traseira (veiculos carga)	3		X	
7	Longarina Parcial / Avental esquerdo	1		X		32	Suspensão traseira direita	2		X	
8	Chassi porção dianteira (veiculos carga)	3		X		33	Lateral traseira direita	1	X		
9	Pára-lama dianteiro esquerdo	1	X			34	Coluna traseira externa direita	1		X	
10	Suspensão dianteira esquerda	2		X		35	Coluna traseira externa e estrutura direita	3		X	
11	Coluna dianteira externa esquerda	1		X		36	Porta traseira direita	1	X		
12	Coluna dianteira externa e estrutura esq.	3		X		37	Coluna central externa direita	1		X	
13	Porta dianteira esquerda	1	X			38	Coluna central externa e estrutura direita	3		X	
14	Soleira externa esquerda	1	X			39	Soleira externa direita	1	X		
15	Soleira externa e estrutura esquerda	3	X			40	Soleira externa e estrutura direita	3	X		
16	Assoalho central esquerdo	3		X		41	Assoalho central direito	3		X	
17	Coluna central externa esquerda	1		X		42	Porta dianteira direita	1	X		
18	Coluna central externa e estrutura esq.	3		X		43	Coluna dianteira externa direita	1		X	
19	Porta traseira esquerda	1	X			44	Coluna dianteira externa e estrutura direita	3		X	
20	Coluna traseira externa esquerda	1		X		45	Pára-lama dianteiro direito	1	X		
21	Coluna traseira externa e estrutura esq.	3		X		46	Suspensão dianteira direita	2		X	
22	Lateral traseira esquerda	1	X			47	Longarina completa / Caixa de roda dir.	3		X	
23	Suspensão traseira esquerda	2		X		48	Longarina parcial / Avental direito	1		X	
24	Tampa traseira	1	X			Soma de todos os pontos assinalados na coluna "SIM":			20		
25	Painel Traseiro / divisor	1		X		Soma de todos os pontos assinalados na coluna "NA":			0		
Total de pontos "SIM" + "NA":								20			

ITENS NÃO PONTUÁVEIS

Item	Descrição do componente	SIM	NÃO	Item	Descrição do componente	SIM	NÃO
49	Air Bag Motorista		X	55	Faróis		X
50	Air Bag Passageiro		X	56	Lanternas (dianteiras, laterais, e/ou traseiras)		X
51	Air Bag Lateral		X	57	Retrovisores externos (direito e/ou esquerdo)		X
52	Local gravação VIN		X	58	Pára-choques (dianteiro e/ou traseiro)		X
53	Pára-brisa	X		59	Rodas/pneus		X
54	Vidros laterais e/ou traseiros	X					

CLASSIFICAÇÃO DO DANO DO VEÍCULO

Assinale abaixo o campo que corresponde ao dano do veículo

☒ Dano de Pequena Mont: até 20 pontos, somando os pontos de todos os itens assinalados nas colunas "SIM" e "NA".

☐ Dano de Média Mont: de 21 a 30 pontos, somando os pontos de todos os itens assinalados nas colunas "SIM" e "NA".

☐ Dano de Grande Mont: acima de 30 pontos, somando os pontos de todos os itens assinalados nas colunas "SIM" e "NA".

Observações:

Quando o componente estiver danificado, assinalar com um X a coluna SIM

Quando o componente não estiver danificado, ou não existir originalmente, assinalar com um X a coluna NÃO

Caso não tenha sido possível avaliar se o componente foi ou não danificado no acidente, assinalar com um X a coluna NA.

SIM = Item danificado no acidente

NÃO = Item não danificado ou não existente

NA = Item que não foi possível avaliar o dano (Não Avaliado)

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: <http://www.dprf.gov.br>

DATA/HORA DA EXPEDIÇÃO: 04/06/2013 09:50:21

NÚMERO DE CONTROLE: 45f3d27438789210



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Rodoviária Federal
Sistema de Informações Operacionais
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

OCORRÊNCIA: 1306043

Comunicação: C1485406

* STATUS DA OCORRÊNCIA: Encerrada

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: <http://www.dprf.gov.br>

DATA/HORA DA EXPEDIÇÃO: 04/06/2013 09:50:21

NÚMERO DE CONTROLE: 45f3d27438789210